



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2025.
(Processo Administrativo nº 244/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Santaluz/BA, por meio do(a) Pregoeiro(a) Municipal, sediado na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO - SRP**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos do art. 17, § 2º c/c art. 82 da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/ 2006, do Decreto Municipal nº 68/2023, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital..

LOCAL - SÍTIO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DIA 08/01/2026
PROPOSTAS RECEBIDAS ATÉ ÀS 08h59min DO DIA 20/01/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES ÀS 09h00min DO DIA 20/01/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSTRUMENTOS MEDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Registra-se ainda que por se tratar de menor preço por lote, não é facultado ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Atender ao que dispõe o ITEM 10 e Subitens, no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital, abaixo transcrito:

10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A contratação será realizada por meio da **modalidade Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento do tipo **menor preço por LOTE**, em razão de o objeto se caracterizar como fornecimento comum, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos de forma objetiva no edital, com base em especificações usuais de mercado. Tal critério possibilita à Administração a seleção da proposta mais vantajosa de forma individualizada, considerando a natureza diversificada dos itens e a ampliação da competitividade.

10.2. O procedimento será realizado **na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme previsto no art. 82 da **Lei nº. 14.133/2021**, uma vez que o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, e não há previsão de aquisição imediata da totalidade dos itens licitados. O SRP permite a racionalização das contratações, maior eficiência logística e otimização dos recursos públicos, assegurando o atendimento contínuo da demanda, dentro dos limites quantitativos registrados.

10.2.1. A fim de verificar se o objeto ofertado atende às especificações do edital e anexos, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá mediante interesse da administração apresentar amostra completa do(s) item (ns) solicitado(s), em sua(s) embalagem (ns) original (is), devidamente identificada(s), dentro de 10 dias, a contar do envio de solicitação formal pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, dentro do horário estipulado. As amostras deverão ser entregues no endereço a ser indicado no documento enviado pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação.

10.2.2. As amostras deverão ser identificadas da seguinte forma:

- a) Individualizadas com etiquetas contendo o nome da empresa, do produto, número do processo administrativo e devidamente envasilhadas;
- b) Declaração que as amostras estão hermeticamente fechadas;
- c) Mediante assinatura de cada etiqueta que individualiza o produto pelo o responsável pela entrega da amostra.

10.2.3. Para fins de controle de qualidade dos produtos, poderá ser requerida a apresentação de laudos técnicos originais ou em fotocópias autenticadas, atestando as características do produto, conforme especificações do Termo de Referência, ou ainda descritivo técnico detalhado com todas as exigências técnicas do objeto solicitado.

10.2.4. Todas as despesas necessárias de qualquer natureza correlatas à amostra, laudos ou descritivos técnicos, incluindo transporte ou reposição do produto, correrão por conta da participante.

10.2.5. Em observância ao princípio da publicidade, todas as demais participantes poderão verificar a amostra e os documentos apresentados, bem como acompanhar a sua análise, mediante pedido de agendamento prévio junto ao Pregoeiro ou Agente de Contratação.

10.2.6. A não apresentação da amostra, do laudo e/ou do descritivo técnico ou se tais amostras e documentos não corresponderem às especificações do Edital, quando solicitados, acarretará na desclassificação da empresa no LOTE cotado.



10.2.7. A exigência quanto às amostras, laudos e descritivos técnicos serão válidos apenas para esta disputa e no lote participante, não sendo válida para aproveitamento em demais compras.

10.2.8. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

10.2.9. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pela participante.

10.2.10. Quando a participante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pela participante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

10.2.11. No caso em que a participante vencedora de qualquer dos lotes tenha suas amostras reprovadas, ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Termo de Referência, sua proposta será desclassificada, sendo a participante classificada a seguir imediatamente chamada para substituir a desclassificada e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

10.2.12. A participante declarada vencedora deverá realizar as entregas do objeto somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

10.2.13. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Termo, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

10.2.14. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 30 (trinta) dias contados da data da homologação do certame.

10.2.15. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

10.2.16. As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 9.2.13. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

10.2.17. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

10.2.18. A participante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

10.3 GARANTIA DA PROPOSTA

10.3.1 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

10.4 GARANTIA DO CONTRATO

10.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sítio **www.licitanet.com.br**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio: **www.licitanet.com.br**, por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sítio **www.licitanet.com.br** e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sítio **www.licitanet.com.br**.



- 4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5.** Não poderão disputar esta licitação:
- 4.6.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.8.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.9.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.10.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.11.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.12.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.13.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.14.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.15.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.16.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.17.** O impedimento de que trata o item 4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.18.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 e 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.19.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.20.** O disposto nos itens 4.7 e 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.21.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.22.** A vedação de que trata o item 4.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item/lote.
- 6.1.2. Marca.
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.1.5. Os licitantes só podem oferecer proposta para a totalidade dos itens licitados.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.7.1.** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.7.2.** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.11.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.12.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.13.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.14.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.15.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;
- 6.15.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1.** Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

7.6.2. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o ardem crescente de valores.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



- 7.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do **melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.29.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:
- 7.29.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 7.29.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.29.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.29.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.29.2.** Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.29.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2.2. Empresas brasileiras
- 7.29.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.30.** Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.31.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.31.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.32.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



- 8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.
- 8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 68/2023.
- 8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8.2.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.13.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.14.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.15.** Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
- 8.15.1.** contiverem vícios insanáveis;
- 8.15.2.** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 8.15.3.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.15.4.** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.15.5.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.15.6.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.16.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.17.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.



- 8.17.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.17.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.18.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.19.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.20.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.20.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.20.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.21.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.22.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.23.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.24.** Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.25.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2.1.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema da BLL, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.8. Habilitação jurídica:**
- 9.8.1.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



9.8.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.10.3. Os documentos referidos no item 9.9.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.4.2. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.



9.12. Qualificação Técnica:

9.12.1. Para fins de habilitação técnica no processo licitatório destinado à **aquisição de medicamentos**, será exigida da licitante a apresentação dos seguintes documentos, que visam assegurar a regularidade técnica e sanitária da empresa fornecedora, conforme as normas da ANVISA e da legislação federal aplicável:

- a. Apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico Responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), com prazo de validade em vigor, conforme exigência da Lei Federal nº. 3.820/60 (art. 24);
- b. Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará Sanitário) para exercer as atividades de comercialização e venda de correlatos, com prazo de validade em vigor, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;
- c. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), vigente e expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da empresa participante da licitação (Laboratório ou Distribuidor), publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital (Correlatos, Cosméticos e Saneantes), conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 – Artigo 2º, e pelo Decreto Federal nº. 8.077/2013, Portaria Federal nº. 2.814, de 29/05/98, Lei nº. 9.782/99, Decreto nº. 3.029/99 e Medida Provisória nº. 2.190 – 34 de 23/08/01;
- c.1. Nos casos de fornecimento de medicamentos sujeitos ao controle especial, conforme Portaria GM/MS nº 344/98, deverá ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento (AEF), vigente e expedida pela ANVISA, conforme exigência legal.
- d. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para todos os itens dos registros;
- d.1) A comprovação dos registros dos medicamentos / materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:
 - d.1.1) Cópia da Publicação no D.O.U – Diário Oficial da União; ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA) ou;
 - d.1.2) Em casos de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados na ANVISA, apresentar Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA (Conforme RDC nº. 260/02);
 - d.1.3) Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- e. Comprovação formal do vínculo técnico entre a empresa e o farmacêutico responsável, por meio de contrato de prestação de serviços, registro em carteira ou outro instrumento equivalente, conforme exigido pelo CRF;
- f. Apresentação de um ou mais atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- f.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei nº. 14.133/21;
- f.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- f.2.1.) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- f.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.13. Documentações Complementares:

- a) Alvará de licença e funcionamento.

9.13.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.13.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.13.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.13.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.13.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.13.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.13.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.13.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.13.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.13.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.13.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das



três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.13.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.13.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.13.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma da BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que adjudicará o objeto licitado.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

16.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.



21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 21.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 21.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 21.1.5.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 21.1.5.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 21.1.5.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 21.1.5.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 21.1.5.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 21.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 21.1.8.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.9.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.10.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.11.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 21.1.11.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 21.1.11.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 21.1.11.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.1.13.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.1.14.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.15.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3.** Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 21.3.1.** advertência;
 - 21.3.2.** multa;
 - 21.3.3.** impedimento de licitar e contratar;
 - 21.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 21.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 21.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 21.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 21.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 21.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.5.** A sanção prevista na cláusula 21.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 21.6.** A sanção prevista na cláusula 21.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 21, deste edital.
- 21.7.** A sanção prevista na cláusula 21.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



- 21.8.** A sanção prevista na cláusula 21.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 21.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.9.** As sanções previstas nas cláusulas 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.3.2.
- 21.10.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 21.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
- 21.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Termo Contratual.
- 21.15.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 21.16.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 21.17.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 21.18.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 21.19.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 21.20.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação na Lei 14.133 de 2021.
- 22.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita.santaluz@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações, no endereço Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
- 22.3.** A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.4.** Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico ou pelo e-mail licita.santaluz@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações, no endereço Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
- 22.6.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licita.santaluz@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações, no endereço Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
- 22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.9.** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 22.10.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



22.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.santaluz.ba.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.

23.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço.

23.12.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

23.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

23.12.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

23.12.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

23.12.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

23.12.8. ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

23.12.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Santaluz/BA, 08 de janeiro de 2026.

Isaac Santos Bacelar
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 003 de 02/01/2026



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para aquisição de medicamentos, materiais e instrumentos médico hospitalares visando atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 068 de 26 de dezembro de 2023.

1.4. De início, cumpre destacar que o plano de contratações anual se trata de um artefato de caráter “**preferencial**” e não “**obrigatório**”, conforme o art. 12, inciso VII e art. 18, caput, §1º, II, todos da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município não ocasiona nenhum prejuízo à administração, pois reitera-se que o dispositivo legal o trata como “preferencial” e não obrigatório. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde há planejamento estruturado por meio de **planos de ação internos**, elaborados pelas coordenações técnicas e pelas unidades de saúde, os quais norteiam as demandas, prioridades e fluxos de aquisição/prestação ao longo do exercício. Esses planos internos funcionam como mecanismos de governança, assegurando a coerência entre as necessidades assistenciais e os processos de contratação pública, o que contribui para a racionalização dos gastos, a otimização dos recursos e a melhoria da prestação dos serviços à população, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

1.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal.

1.6. Os instrumentos de que trata o subitem acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.7. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, constante no anexo do edital.

1.8. O presente termo de referência tem como base legal a Lei nº. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de medicamentos e materiais hospitalares**, por meio de **pregão eletrônico**, na forma de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com julgamento pelo critério de menor preço por LOTE, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz/BA.

2.2. A contratação tem como finalidade garantir o abastecimento contínuo e eficiente dos insumos essenciais ao funcionamento das unidades de saúde da rede municipal, assegurando a prestação regular, segura e qualificada dos serviços públicos de saúde em todas as esferas de complexidade, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3. A presente demanda decorre da necessidade de suprir as unidades assistenciais com medicamentos e materiais hospitalares indispensáveis à manutenção dos atendimentos clínicos, terapêuticos, laboratoriais, odontológicos, de saúde mental, vigilância epidemiológica e sanitária, bem como ao cumprimento de demandas judicializadas e protocolos específicos de atenção à saúde.

2.4. O Município de Santaluz dispõe atualmente de diversas unidades de saúde em operação, conforme demonstrado no quadro abaixo, e encontra-se em fase de expansão da cobertura assistencial, com previsão de implantação de pelo menos 10 novas unidades vinculadas à Atenção Primária à Saúde e de um Centro de Especialidades Médicas, cuja inauguração está prevista para 2025. Tal ampliação representa um aumento expressivo na demanda por suprimentos, exigindo reforço na estrutura logística e na capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. A utilização contínua e adequada de medicamentos e materiais hospitalares é fundamental para assegurar a qualidade dos serviços prestados, promover a adesão aos tratamentos, evitar descontinuidades e contribuir para melhores resultados clínicos e epidemiológicos. A



ausência ou desabastecimento desses itens compromete diretamente a resolutividade da Atenção Primária, podendo gerar agravamentos clínicos, aumento da demanda por serviços de maior complexidade e riscos à saúde da população.

2.6. A contratação ora proposta está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento que regem as contratações públicas, conforme previsto na Constituição Federal (art. 37, caput), na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 6º, 23, 40 e 47. A adoção do Sistema de Registro de Preços por LOTE permite maior racionalidade na gestão dos recursos públicos, ampliação da concorrência, adequação às especificidades técnicas dos produtos e flexibilidade na execução contratual, garantindo o atendimento contínuo e tempestivo às demandas da rede municipal de saúde.

2.7. A seguir, apresenta-se o quadro demonstrativo de unidades de saúde atualmente cadastradas no Município, conforme registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

CNES	Nome Fantasia
252654	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO DISTRITO PEREIRA
2511053	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DE VARZEA DA PEDRA
2800403	POSTO SAUDE DE LAGOA ESCURA
7608551	CAPS AD III DE SANTALUZ
2511029	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE SISALANDIA
2511061	POSTO SAUDE DE CALUMBI
432563	SAMU SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA USB
2510294	POSTO SAUDE DE QUEBRADAS
269867	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAO PEDRO
432547	SAMU SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA USA
2983168	POSTO DE SAUDE DE BOI VELHO
2800381	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA ROSE
2511037	POSTO DE SAUDE DE SITIO NOVO
2511002	POSTO DE SAUDE DE FERREIROS
2511045	POSTO SAUDE DE VARZEA DAS PEDRINHAS
2983141	POSTO DE SAUDE DA QUIXABA
277959	<u>CAM CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER</u>
<u>5696909</u>	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA CASTRO ALVES
<u>2514206</u>	<u>UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NOVA ESPERANCA</u>
<u>7321821</u>	CEMES CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE SANTALUZ
<u>2800322</u>	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE BARREIRINHO
<u>2511010</u>	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE PEREIRA
<u>2511126</u>	UNIDADE MOVEL TERRESTRE



9512950	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE MUCAMBINHO
2510308	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE SERRA BRANCA
2511118	POSTO SAUDE DE NOVA CAMPINA
726885	CENTRAL DE REGULACAO DE SANTALUZ
2511096	POSTO SAUDE DE CASAS VELHAS
7705530	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JORGE VILAS BOAS
5702798	CAPS I DE SANTALUZ
2510286	POSTO SAUDE DE LIMEIRA
7693346	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO MORRO DOS LOPES
2511088	UBS DE SANTALUZ
2510278	HOSPITAL MUNICIPAL PETRONILHO EVANGELISTA DOS SANTOS

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A estimativa das quantidades e dos valores unitários e globais que integram este Termo de Referência baseou-se nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar previamente elaborado, o qual permanece válido e atualizado, refletindo o cenário real e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz.

3.2. Nesta senda, a metodologia fático-jurídica que embasa o dimensionamento do quantitativo estimado e dos valores referenciais diante do objeto contratual partiu do pressuposto de que a presente contratação guarda correspondência direta com processos licitatórios anteriores realizados pela própria Administração Municipal de Santaluz, os quais adotaram a mesma solução de aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços.

3.3. A partir desses processos, foram analisados os volumes contratados, os índices de consumo registrados e os padrões de atendimento observados nas unidades de saúde. Para definição do quantitativo atual, foi mantida a equivalência dos itens contratados anteriormente, considerando que, em sua maioria, apresentaram índice de consumo superior a 75% ao longo da vigência contratual. Tal desempenho evidencia a aderência dos itens à realidade assistencial do município e reforça sua relevância para a manutenção dos serviços.

3.4. Adicionalmente, levando-se em conta que o quantitativo de unidades de saúde será ampliado em mais de 25% no exercício de 2025, justifica-se a manutenção dos quantitativos anteriormente contratados como medida de equilíbrio entre o histórico de consumo e a projeção de demanda futura. Essa estratégia visa prevenir o desabastecimento, garantir a continuidade dos serviços e preservar a qualidade da assistência prestada à população.

3.5. Com base nesse histórico e na ampliação projetada, foi realizada uma revisão técnica dos quantitativos, considerando também a adoção de novos protocolos clínicos e operacionais no âmbito do SUS. A metodologia levou em conta fatores como sazonalidade, crescimento populacional, incremento de serviços ofertados diretamente pela gestão municipal e o atendimento às demandas judiciais relacionadas à assistência farmacêutica.

3.6. O quantitativo proposto reflete, assim, o volume mínimo necessário para garantir a continuidade, segurança e regularidade dos abastecimentos nas unidades de saúde, com base nos princípios da eficiência, economicidade, viabilidade técnica e legalidade.

3.7. Ademais, cumpre destacar que a metodologia adotada para a definição dos quantitativos estimados alinha-se integralmente ao disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina o planejamento das contratações públicas. Em especial, observa-se o que determina o inciso II, quanto à possibilidade de processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente, bem como o inciso III, que exige a determinação das unidades e quantidades a serem adquiridas com base em estimativas de consumo e utilização prováveis, obtidas, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo.

3.8. As planilhas detalhadas com a demanda estimada por cada unidade encontram-se abaixo, como forma de assegurar a rastreabilidade dos dados e reforçar a transparência e a robustez técnica do processo de contratação.



LOTE 01 (67 ITENS) – SONDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ GUIA N08	UND	200	R\$ 12,39	R\$ 2.478,00
2	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ GUIA N12.	UND	300	R\$ 14,20	R\$ 4.260,00
3	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 04.	UND	600	R\$ 1,80	R\$ 1080,00
4	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06.	UND	3.000	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
5	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08.	UND	6.000	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
6	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10.	UND	6.000	R\$ 1,02	R\$ 6.120,00
7	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12.	UND	6.000	R\$ 1,22	R\$ 7.320,00
8	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14.	UND	1.000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
9	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16.	UND	1.000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
10	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BL N 2.0.	UND	40	R\$ 3,23	R\$ 129,20
11	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BL N 2.5.	UND	40	R\$ 3,06	R\$ 122,40
12	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BL N 3.0.	UND	40	R\$ 3,79	R\$ 151,60
13	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BL N 3.5	UND	40	R\$ 3,67	R\$ 146,80
14	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BL N 4.0.	UND	40	R\$ 7,24	R\$ 289,60
15	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BL N 4.5.	UND	60	R\$ 6,19	R\$ 371,40
16	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BL N 5.0.	UND	60	R\$ 3,64	R\$ 218,40
17	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BL N 5.5.	UND	60	R\$ 5,17	R\$ 310,20
18	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BL N 6.0.	UND	240	R\$ 4,19	R\$ 1.005,60
19	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BL N 6.5.	UND	240	R\$ 4,70	R\$ 1.128,00
20	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BL N 7.0.	UND	400	R\$ 4,92	R\$ 1.968,00
21	SONDA ENDOTRAQUEA LC/BL N 7.5.	UND	400	R\$ 5,83	R\$ 2.332,00
22	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BL N 8.0.	UND	350	R\$ 3,92	R\$ 1.372,00
23	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BL N 8.5.	UND	100	R\$ 3,89	R\$ 389,00
24	SONDA FOLEY 2V N 08 C/BL 3-5ML.	UND	50	R\$ 3,09	R\$ 154,50
25	SONDA FOLEY 2V N10 C/BL 3-5ML.	UND	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
26	SONDA FOLEY 2V N12 C/BL 30CC.	UND	120	R\$ 3,65	R\$ 438,00
27	SONDA FOLEY 2V N14 C/BL30CC.	UND	300	R\$ 3,58	R\$ 1.074,00
28	SONDA FOLEY 2V N16 C/BL 30CC.	UND	1.200	R\$ 3,76	R\$ 4.512,00
29	SONDA FOLEY 2V N18 C/BL 30CC.	UND	1.200	R\$ 3,99	R\$ 4.788,00



30	SONDA FOLEY 2V N20 C/BL 30CC.	UND	850	R\$ 4,48	R\$ 3.808,00
31	SONDA FOLEY 2V N22 C/BL 30CC.	UND	400	R\$ 3,79	R\$ 1.516,00
32	SONDA FOLEY 2V N24 C/BL 30CC.	UND	400	R\$ 3,58	R\$ 1.432,00
33	SONDA FOLEY 3V N16 C/BL 30CC.	UND	120	R\$ 3,41	R\$ 409,20
34	SONDA FOLEY 3V N18 C/BL 30CC.	UND	120	R\$ 3,90	R\$ 468,00
35	SONDA FOLEY 3V N20 C/BL 30CC.	UND	100	R\$ 3,37	R\$ 337,00
36	SONDA FOLEY 3V N22 C/BL 30CC.	UND	50	R\$ 3,91	R\$ 195,50
37	SONDA FOLEY 3V N24 C/B L30CC.	UND	50	R\$ 3,44	R\$ 172,00
38	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 04.	UND	50	R\$ 1,87	R\$ 93,50
39	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 06.	UND	50	R\$ 1,22	R\$ 61,00
40	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08.	UND	100	R\$ 2,04	R\$ 204,00
41	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10.	UND	100	R\$ 1,42	R\$ 142,00
42	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12.	UND	50	R\$ 9,55	R\$ 477,50
43	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 14.	UND	50	R\$ 11,49	R\$ 574,50
44	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 16.	UND	50	R\$ 12,62	R\$ 631,00
45	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 18.	UND	50	R\$ 1,31	R\$ 65,50
46	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 04.	UND	100	R\$ 2,64	R\$ 264,00
47	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06.	UND	100	R\$ 2,74	R\$ 274,00
48	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08.	UND	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
49	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 10.	UND	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
50	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12.	UND	800	R\$ 2,78	R\$ 2.224,00
51	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14.	UND	800	R\$ 2,52	R\$ 2.016,00
52	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16.	UND	800	R\$ 2,23	R\$ 1.784,00
53	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18.	UND	800	R\$ 3,08	R\$ 2.464,00
54	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20.	UND	200	R\$ 2,13	R\$ 426,00
55	SONDA RETAL N 12.	UND	60	R\$ 2,75	R\$ 165,00
56	SONDA RETAL N 14.	UND	60	R\$ 2,52	R\$ 151,20
57	SONDA RETAL N 16.	UND	60	R\$ 1,77	R\$ 106,20
58	SONDA RETAL N 18.	UND	60	R\$ 1,88	R\$ 112,80
59	SONDA URETRAL N 06.	UND	2.000	R\$ 1,84	R\$ 3.680,00
60	SONDA URETRAL N 08	UND	12.000	R\$ 1,79	R\$ 21.480,00
61	SONDA URETRAL N 10.	UND	12.000	R\$ 2,03	R\$ 24.360,00



62	SONDA URETRAL N 12.	UND	12.000	R\$ 1,81	R\$ 21.720,00
63	SONDA URETRAL N 14.	UND	200	R\$ 1,97	R\$ 394,00
64	SONDA URETRAL N 16.	UND	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
65	SONDA URETRAL N 18.	UND	200	R\$ 1,83	R\$ 366,00
66	SONDA URETRAL N 20.	UND	200	R\$ 1,77	R\$ 354,00
67	SONDA BOTTON TIPO MICKEY N° 16 X 1,5MM	UND	02	R\$ 1.965,97	R\$ 3.931,94

Valor total R\$ 150.460,54

LOTE 02 (27 ITENS) - OXIGENOTERAPIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CANULA NASAL TIPO OCULOS NEONATAL	UND	500	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
2	CANULA NASAL TIPO OCULOS PEDIÁTRICO	UND	1.000	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
3	CANULA NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UND	2.000	R\$ 3,61	R\$ 7.220,00
4	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM CUFF, NÚMERO 3,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	15	R\$ 17,44	R\$ 261,60
5	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM CUFF, NÚMERO 4,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	6	R\$ 29,62	R\$ 177,72
6	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM CUFF, NUMERO 5,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	4	R\$ 34,60	R\$ 138,40
7	CANULA, PARA TRAQUEOSTOMIA, COM CUFF, NUMERO 6,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	4	R\$ 38,18	R\$ 152,72
8	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM CUFF, NUMERO 7,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	6	R\$ 34,84	R\$ 209,04
9	CATETER P/ OXIGENIO TIPO SONDA N04.	UND	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
10	CATETER P/ OXIGENIO TIPO SONDA N06.	UND	200	R\$ 1,88	R\$ 376,00
11	CATETER P/ OXIGENIO TIPO SONDA N08.	UND	300	R\$ 1,92	R\$ 576,00
12	CATETER P/ OXIGENIO TIPO SONDA N10.	UND	300	R\$ 1,94	R\$ 582,00
13	CATETER P/ OXIGENIO TIPO SONDA N12.	UND	400	R\$ 1,81	R\$ 724,00
14	CATETER P/ OXIGENIO TIPO SONDA N14.	UND	400	R\$ 1,82	R\$ 728,00
15	FILTRO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA ADULTO/PEDIATRICO HME ESTÉRIL. CONTENDO 01 FILTRO BACTERIANO HME,	UND	200	R\$ 16,73	R\$ 3.346,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	CONECTOR (POLIPROPILENO)/PORT (POLICARBONATO) / MATERIAL FILTRANTE PARTE HME/ PAPEL HME/ FILTRO ALGODÃO ELETROSTÁTICO; 01 TUBO DE LIGAÇÃO CONECTOR AS (COPOLIMERO ACRILONITRILA - ESTIRENO) / TUBO EVA (ETILENO VINIL ACETATO) + POLIPROPILENO/TAMPA (POLIPROPILENO).				
16	FIO GUIA, MODELO ADULTO, CONTENDO OS COMPONTES: 01 - GUIA DE INTUBAÇÃO (MANDRIL TIPO VARETA) EM COBRE FLEXÍVEL CROMADO, COM AS DIMENSÕES (MM): Ø 3,2 X 420,0MM; 01 - BOTÃO EM TERMO PLÁSTICO RESISTENTE; 01 - PARAFUSO DE REGULAGEM EM LATÃO NIQUELADO.	UND	10	R\$ 111,74	R\$ 1.117,40
17	FIO GUIA, MODELO INFANTIL, TENDO OS COMPONTES: 01 - GUIA DE INTUBAÇÃO (MANDRIL TIPO VARETA) EM COBRE FLEXÍVEL CROMADO, COM AS DIMENSÕES (MM): Ø 2,0 X 300,0MM.; 01 - BOTÃO EM TERMO PLÁSTICO RESISTENTE; 01 - PARAFUSO DE REGULAGEM EM LATÃO NIQUELADO.	UND	10	R\$ 50,30	R\$ 503,00
18	KIT DE MASCARA DE VENTURI, ADULTO, COM MANGUINHO, MASCARA DE SILICONE, ADAPTADOR, CONECTOR E VALVULAS DE 24% 3LPM AZUL, 28% 6LPM AMARELO, 31% 8LPM BRANCO, 35% 12LPM VERDE, 40% 15LPM ROSA, 50% 15LPM LARANJA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	KIT	2	R\$ 25,53	R\$ 51,06
19	KIT MICRO NEBULIZAÇÃO ADULTO, COMPOSTO POR COPO NEBULIZADOR DOSADOR, MÁSCARA, EXTENSÃO (MANGUEIRA DE AR COM PORCA).	KIT	100	R\$ 26,27	R\$ 2.627,00
20	KIT MICRO NEBULIZAÇÃO INFANTIL, COMPOSTO POR COPO NEBULIZADOR DOSADOR, MÁSCARA, EXTENSÃO (MANGUEIRA DE AR COM PORCA).	KIT	80	R\$ 10,04	R\$ 803,20
21	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX, INFANTIL, FRASCO COM CAPACIDADE PARA 500 ML	KIT	8	R\$ 42,58	R\$ 340,64
22	KIT, PARA DRENAGEM DE TORAX, N. 28, FRASCO COM CAPACIDADE PARA 2.000 ML	KIT	8	R\$ 45,93	R\$ 367,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



23	KIT, PARA DRENAGEM DE TORAX, N. 32, FRASCO COM CAPACIDADE PARA 2.000 ML	KIT	8	R\$ 51,37	R\$ 410,96
24	MASCARA COM RESERVATORIO, USO ADULTO	KIT	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
25	MASCARA, COM RESERVATÓRIO, USO INFANTIL.	UND	200	R\$ 21,37	R\$ 4.274,00
26	TUBO LATEX N 204 12MMX6MM SILICONE C/ 15 METROS.	UND	6	R\$ 189,60	R\$ 1.137,60
27	UMIDIFICADOR - RESERVATÓRIO UMIDIFICADOR PARA APLICAÇÃO EM OXIGÊNIO MEDICINAL. CONEXÃO DE ENTRADA ATRAVÉS DE ROSCA PARA VEDAÇÃO METÁLICA, NA COR PADRÃO DO GÁS (VERDE-EMBLEMA), TUBO COM BORBULHADOR, PARA APLICAÇÃO OXIGÊNIO MEDICINAL TAMPA EM NYLON COM SAÍDA LATERAL, COPO/FRASCO GRADUAL COM ESCALA EM MINIMO E MAXIMO EM ML, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO (LATEXFREE), RESISTENTE AO PROCESSO DE DESTRUIÇÃO DE MICROORGANISMOS / DESINFECÇÃO QUÍMICA E ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VAPOR OU GÁS E CAPACIDADE ATÉ 250 ML	UND	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
Valor total					R\$ 44.833,78
LOTE 03 (38 ITENS) - PÉRFUROS CORTANTES E APLICAÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA DESC. 13X4.5 C/100	CX	500	R\$ 13,35	R\$ 6.675,00
2	AGULHA DESC. 20X5.5 C/100	CX	500	R\$ 12,25	R\$ 6.125,00
3	AGULHA DESC. 25X07 C/100	CX	700	R\$ 14,20	R\$ 9.940,00
4	AGULHA DESC. 25X08 C/100	CX	500	R\$ 11,06	R\$ 5.530,00
5	AGULHA DESC. 30X07 C/100	CX	400	R\$ 9,03	R\$ 3.612,00
6	AGULHA DESC. 30X08 C/100	CX	500	R\$ 12,10	R\$ 6.050,00
7	AGULHA DESC. 40X12 C/100	CX	1.000	R\$ 10,67	R\$ 10.670,00
8	AGULHA NANO 0,23mm (32G) X 4mm (5/32")	CX	200	R\$ 16,32	R\$ 3.264,00
9	AGULHA P/ANEST. ESP. DESC. 25GX3.1/2	UND	150	R\$ 7,63	R\$ 1.144,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



10	AGULHA P/ANEST. ESP. DESC. 26GX3.1/2.	UND	150	R\$ 7,68	R\$ 1.152,00
11	CATETER DUPLO LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 7FR X 20CM, FABRICADO EM POLIURETANO RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL, COM PONTA MACIA E FLEXÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA E REGULAR PARA DIMINUIR AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA, PARA UTILIZAÇÃO DE ACORDO COM A TÉCNICA DE SELDINGER. DEVE RESISTIR À DETERIORAÇÃO CAUSADA POR REPETIDOS PINCAMENTOS. GRADUAÇÃO DA PROFUNDIDADE EM CENTÍMETROS PARA FACILITAR SEU POSICIONAMENTO. DEVE POSSUIR ABAS PARA SUTURA QUE PERMITAM UMA FIXAÇÃO SEGURA E MELHOR ESTABILIDADE NO PONTO DE FIXAÇÃO. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO NO MÍNIMO POR: 01 CATETER DE POLIURETANO, FIO GUIA METÁLICO GRADUADO COM AVANÇADOR, AGULHA PARA INTRODUÇÃO, DILATADOR, 2 TAMPAS PRA INJEÇÃO COM ROSCA PARA CONECTOR LUER, SERINGA DE 5CC, AGULHA PARA ANESTESIA (30X07). PARA ESTE ITEM SERÃO ACEITAS VARIACÕES DE ±10% NAS MEDIDAS DE COMPRIMENTO.	KIT	40	R\$ 84,49	R\$ 3.379,60
12	CATETER INTRAVENOSO N 14 TIPO JELCO	UND	600	R\$ 0,96	R\$ 576,00
13	CATETER INTRAVENOSO N 16 TIPO JELCO	UND	800	R\$ 1,43	R\$ 1.144,00
14	CATETER INTRAVENOSO N 18 TIPO JELCO	UND	4.000	R\$ 2,13	R\$ 8.520,00
15	CATETER INTRAVENOSO N 20 TIPO JELCO	UND	15.000	R\$ 2,31	R\$ 34.650,00
16	CATETER INTRAVENOSO N 22 TIPO JELCO	UND	25.000	R\$ 1,86	R\$ 46.500,00
17	CATETER INTRAVENOSO N 24 TIPO JELCO	UND	20.000	R\$ 2,16	R\$ 43.200,00
18	CATETER INTRAVENOSO N 26 TIPO JELCO	UND	240	R\$ 1,81	R\$ 434,40
19	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL C/INJ LAT	UND	400	R\$ 4,44	R\$ 1.776,00
20	EQUIPO MACROGOTAS C/INJ LAT	UND	60.000	R\$ 1,28	R\$ 76.800,00
21	EQUIPO MICROGOTAS C/INJ LAT.	UND	900	R\$ 2,07	R\$ 1.863,00
22	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL.	UND	250	R\$ 15,08	R\$ 3.770,00
23	INFUSOR LUOR LOCK 2 VIAS C/ CLAMP (Polifix)	UND	10.000	R\$ 2,16	R\$ 21.600,00
24	EQUIPO P/ TRANSFUSAO DE SANGUE	UNID	300	R\$ 9,63	R\$ 2.889,00



25	LAMINA BISTURI CARB N 23 C/100.	CX	40	R\$ 33,65	R\$ 1.346,00
26	LAMINA BISTURI CARB N 24 C/100.	CX	40	R\$ 32,60	R\$ 1.304,00
27	LANCETA, PARA PUNCAO CAPILAR, DIGITAL COM 100 UND.	CX	2.000	R\$ 16,89	R\$ 33.780,00
28	SCALP N19 PVC.	UND	600	R\$ 0,84	R\$ 504,00
29	SCALP N21 PVC.	UND	12.000	R\$ 0,76	R\$ 9.120,00
30	SCALP N23 PVC.	UND	12.000	R\$ 0,95	R\$ 11.400,00
31	SCALP N25 PVC.	UND	600	R\$ 0,92	R\$ 552,00
32	SCALP N27 PVC.	UND	600	R\$ 0,42	R\$ 252,00
33	SERINGA 60ML S/AG, PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL.	UND	700	R\$ 3,29	R\$ 2.303,00
34	SERINGA DESC 10ML S/AG.	UND	60.000	R\$ 1,04	R\$ 62.400,00
35	SERINGA DESC 1ML C/AG 13X4,5.	UND	25.000	R\$ 0,56	R\$ 14.000,00
36	SERINGA DESC 20ML S/AG.	UND	60.000	R\$ 0,96	R\$ 57.600,00
37	SERINGA DESC 3ML S/AG.	UND	15.000	R\$ 0,76	R\$ 11.400,00
38	SERINGA DESC 5ML S/AG.	UND	60.000	R\$ 0,65	R\$ 39.000,00
Valor total					R\$ 546.255,50

LOTE 04 (37 ITENS) - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABO, PARA LARINGOSCOPIO ADULTO, EMACO INOXIDÁVEL, DE ENCAIXE UNIVERSAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UND	5	R\$ 213,61	R\$ 1.068,05
2	CABO, PARA LARINGOSCOPIO INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, DE ENCAIXE UNIVERSAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO SAUDE	UND	5	R\$ 174,92	R\$ 874,60
3	CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, TAMPA E CORPO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO. TAMPA DESLIZANTE E	UND	2	R\$ 459,24	R\$ 918,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	REVERSÍVEL, ALÇA RÍGIDA, LEVE E PRÁTICA COM TERMÔMETRO ACOPLADO				
4	CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8,5 LITROS, TAMPA E CORPO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO. TAMPA DESLIZANTE E REVERSÍVEL, ALÇA RÍGIDA, LEVE E PRÁTICA COM TERMÔMETRO ACOPLADO	UND	2	R\$ 387,15	R\$ 774,30
5	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO: COM MÁSCARA ADULTO ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO: ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL.	UND	10	R\$ 39,96	R\$ 399,60
6	ESTETOSCÓPIO ADULTO ESTETOSCÓPIO - BIAURICULAR, AUSCULTADOR DUPLO EM ACO INOX ADULTO, COM DIAFRAGMA DE EPÓXI OU FIBRA DE VIDRO, OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, PERMITINDO AUSCULTAR SONS DE FREQUÊNCIAS BAIXAS E ALTAS, DEVENDO SER RESISTENTE E AJUSTÁVEL EM AMBOS OS LADOS, DE ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA, TAMANHO ADULTO/INFANTIL, CONJUNTO BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, COM OLIVAS DE SELAMENTO SUAVES E VEDAÇÃO ACUSTICA, SUBSTITUÍVEIS E EM MATERIAL RESISTENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS. ACESSÓRIOS: ACOMPANHA BOLSA	UND	20	R\$ 301,75	R\$ 6.035,00
7	LAMINA, PARA LARINGOSCOPIO, CURVA, EM ACO INOXIDAVEL, N. 00, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DEE FABRICACAO E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE	UND	5	R\$ 126,74	R\$ 633,70
8	LAMINA, PARA LARINGOSCOPIO, CURVA, EM ACO INOXIDAVEL, N. 01, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DEE FABRICACAO E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	5	R\$ 140,12	R\$ 700,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9	LAMINA, PARA LARINGOSCOPIO, CURVA, EM ACO INOXIDAVEL, N. 02, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE	UND	5	R\$ 149,83	R\$ 749,15
10	LAMINA, PARA LARINGOSCOPIO, CURVA, EM ACO INOXIDAVEL, N. 03, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE	UND	5	R\$ 143,99	R\$ 719,95
11	LAMINA, PARA LARINGOSCOPIO, CURVA, EM ACO INOXIDAVEL, N. 04, ESTERILIZAVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE	UND	5	R\$ 127,14	R\$ 635,70
12	LAMINA, PARA LARINGOSCOPIO, CURVA, EM ACO INOXIDAVEL, N. 05, ESTERILIZAVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE	UND	5	R\$ 150,17	R\$ 750,85
13	LAMINA, PARA LARINGOSCOPIO, RETA, EM ACO INOXIDAVEL, N. 00, ESTERILIZAVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE	UND	2	R\$ 107,61	R\$ 215,22
14	LAMINA, PARA LARINGOSCOPIO, RETA, EM ACO INOXIDAVEL, N. 01, ESTERILIZAVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE	UND	2	R\$ 126,44	R\$ 252,88
15	LAMINA, PARA LARINGOSCOPIO, RETA, EM ACO INOXIDAVEL, N. 02, ESTERILIZAVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE	UND	2	R\$ 122,44	R\$ 244,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



16	LAMINA, PARA LARINGOSCOPIO, RETA, EM ACO INOXIDAVEL, N. 03, ESTERILIZAVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE	UND	2	R\$ 99,88	R\$ 199,76
17	LAMINA, PARA LARINGOSCOPIO, RETA, EM ACO INOXIDAVEL, N. 04, ESTERILIZAVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE	UND	2	R\$ 139,68	R\$ 279,36
18	LAMINA, PARA LARINGOSCOPIO, RETA, EM ACO INOXIDAVEL, N. 05, ESTERILIZAVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE	UND	2	R\$ 205,19	R\$ 410,38
19	LAMPADAS, PARA LARINGOSCOPIO UNIVERSAL ROSCA GROSSA MODELO K-129; TENSÃO: 2.5V; ROSCA: 8-32 (ROSCA GROSSA) VIDA UTIL 20H COMPATIVEL COM LARINGOSCOPIOS: OXIGEL, PROTEC, MISSOURI, MIKATOS	UND	30	R\$ 63,66	R\$ 1.909,80
20	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO: REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO: HOSPITALAR	UND	1	R\$ 44,29	R\$ 44,29
21	OCULOS DE PROTECAO AJUST INCOLOR	UND	20	R\$ 35,82	R\$ 716,40
22	OTOSCÓPIO, TIPO LED, LENTE GIRATÓRIA MÍNIMO DE 2 X, COMPONENTES JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	UND	2	R\$ 479,58	R\$ 959,16
23	OXÍMETRO DE PULSO (DEDO) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: OXÍMETRO PORTÁTIL (DEDO) DESTINADO A AVALIAÇÃO RÁPIDA PARA VERIFICAÇÃO DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA, COMPACTO E PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO DE 6 NÍVEIS DE BRILHO AJUSTÁVEL, INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA DA PILHA. ; TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 08 SEGUNDOS; E TEMPO DE AJUSTE (AO LIGAR)DE NO MÁXIMO 20 SEGUNDOS.DISPLAY EM LED OU LCD DEVERÁ APRESENTAR: SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, CURVA	UND	60	R\$ 104,00	R\$ 6.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	PLETISMOGRÁFICA , CARGA DA BATERIA E INTENSIDADE DO PULSO, DEVERÁ SER ROTACIONÁVEL PARA FACILITAR SUA LEITURA. O DESLIGAMENTO DEVERÁ SER AUTOMÁTICO, APÓS NO MÁXIMO 8 SEGUNDOS DE RETIRADO DO DEDO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 1.FAIXA DE PRECISÃO MINIMA 70 -99%; 2. FREQUÊNCIA CARDÍACA: MÍNIMO: FAIXA: 30 A 254 BPM; 3. COM RESOLUCAODESPO2+/-2%E FC +/- 2%; COM TOLERANCIA DE SPO2 +/- 2% E FC +/- 2% OU +/- 2 BPM; 4. INDICADOR DECARGA DAS PILHAS; 5. AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 HORAS EM OPERAÇÃO NORMAL; 6. PESO APROXIMADO: 55G (COM AS PILHAS); 7. ALIMENTAÇÃO: PILHAS ALCALINAS AAA 8. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO: ALÇA PARA TRANSPORTE / 2 PILHAS AAA E 1 ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO.				
24	BOLSA, RESERVATORIO DE OXIGENIO P/ REANIMADOR MANUAL	UNID	30	R\$ 135,95	R\$ 4.078,50
25	REANIMADOR MANUAL NEONATAL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO AMBU EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, COM RESERVATÓRIO. CONECTOR GIRATÓRIO DE 360 GRAUS. VÁLVULA INTEGRADA DE ADMISSÃO E RESERVATÓRIO. TODO O CONJUNTO CONSISTE EM UMA MÁSCARA FACIAL, UM TUBO DE OXIGÊNIO, UMA VÁLVULA PEEP, UMA VÁLVULA DE ENTRADA E UMA BOLSA RESERVATÓRIO. ATÓXICO E ISENTO DE LATEX.	UND	3	R\$ 191,86	R\$ 575,58
26	REANIMADOR MANUAL, DE SILICONE, PARA ADULTO, COM CAMARA DUPLA, QUE PERMITE A SENSACÃO TÁTIL DA COMPLACENCIA PULMONAR E DETECCÃO DE RESISTENCIA EXCESSIVA DAS VIAS AÉREAS DO PACIENTE POR UM BLOQUEIO POR CORPO ESTRANHO, POSSUIR ELASTICIDADE PARA LIMITAR A PRESSÃO PARA ADULTOS EM 70CMH2O, CORPO INTERNO: DEVE POSSUIR SISTEMA QUE GARANTA O FLUXO, ALÉM DE ESTRIAS PARA UMA RECUPERAÇÃO RÁPIDA DA VENTILAÇÃO, VÁLVULA DE PACIENTE DEVE SER FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE (POLISULFONA) E PERMITIR ACOPLAMENTO DE VÁLVULA DE PEEP; MÁSCARA COM BOJO TRANSPARENTE EM POLISULFONA, COXIM INFLÁVEL E JUNTA	UND	4	R\$ 217,73	R\$ 870,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	GIRATÓRIA PERMITINDO GIRAR A MÁSCARA OU A BOLSA ENQUANTO REALIZA A VENTILAÇÃO; TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134o, INCLUSIVE O RESERVATÓRIO DE O2, SEM LIMITES DE CICLOS A SER SUBMETIDO, E A VÁLVULA DE ADMISSÃO QUE DEVE SER FABRICADO EM POLIOXIMETILENO, OU MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS, QUEDAS, ETC. DEVE VIR ACOMPANHADO DE BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGENIO, CABO DE CONEXÃO EM SAÍDA DE OXIGENIO E MÁSCARA DE VENTILAÇÃO				
27	REANIMADOR MANUAL INFANTIL, COMPLETO, DEVE POSSUIR BALÃO AUTO-INFLÁVEL, COMPOSTO POR SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 À 700ML; COM UMA VÁLVULA UNIDIRECIONAL, NA PORÇÃO ANTERIOR APRESENTADA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE OU OUTRO MATERIAL TERMORESISTENTE, QUE POSSUA VÁLVULA DE ESCAPE (POP-OFF), CONTENHA AS MEMBRANAS DE SILICONE E POSSUA CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITA VENTILAR SOBRE MÁSCARA, TUBO ENDOTRAQUEAL OU CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; OUTRA VÁLVULA POSTERIOR PARA ENTRADA DE AR, QUE DEVE SER EM POLICARBONATO OU MATERIAL TERMORESISTENTE, COM MEMBRANAS COMPOSTAS DE SILICONE, QUE POSSUA ENTRADA PARA EXTENSÃO DE OXIGENIO E PARA CONEXÃO DA VÁLVULA CONECTORA DA BOLSA RESERVATÓRIA; DEVE POSSUIR MÁSCARA PARA USO EM CRIANÇAS/ADOLESCENTES, COM COXIM ANATOMICO, EM SILICONE ATÓXICO, LIVRE DE LÁTEX, E BOJO REMOVÍVEL COMPOSTO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE OU MATERIAL TERMORESISTENTE, COM ABERTURA CENTRAL E CONEXÃO PADRÃO, PODENDO VIR ACOMPANHADA DE ARANHA/GARRA PLÁSTICA MÓVEL E QUE POSSA SER AUTOCLAVÁVEL. O REANIMADOR MANUAL DEVE VIR ACOMPANHADO DE VÁLVULA DE RESERVATÓRIO CONECTADA A UMA BOLSA RESERVATÓRIA DE OXIGÊNIO EM SILICONE OU MATERIAL	UND	2	R\$ 202,38	R\$ 404,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	TERMORESISTENTE, REMOVÍVEIS, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 1000ML; E EXTENSÃO PARA OXIGENIO COM APROXIMADAMENTE 2 (DOIS) METROS DE COMPRIMENTO. DEVE PERMITIR FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVEM VIR EMBALADOS INDIVIDUALMENTE				
28	DETECTOR FETAL, TIPO PORTÁTIL, AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA, MATERIAL GABINETE PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA DE MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO À BATERIA, COMPONENTES C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES ENTRADA AUXILIAR	UND	20	R\$ 445,63	R\$ 8.912,60
29	TENSIOMETRO CLINICO, MANOMETRO DE ALTA PRECISÃO COM BORDAS REVESTIDAS EM METAL NOBRE, QUE FORNEÇA CONFIABILIDADE DE LEITURA CORRETA EM QUALQUER ANGULO COMO TAMBEM ENSAIO DE VIDA QUE SIMULE PEQUENAS QUEDAS, CONFORME NORMAS, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON ESPECIAL E TECIDO COM IMPREGNAÇÃO TORNANDO-SE IMPERMEÁVEL MANGUITO EM PURO LATEX, BULBO COM VÁLVULA DE RETENÇÃO ESPECIAL, VÁLVULA DE DESCARGA DE AR SENSÍVEL NA REGULAGEM E VEDAÇÃO, BOLSA QUE ACOMODE TENSIÔMETRO E ESTETOSCÓPIO GARANTIA MINIMA DE 06 MESES, INFANTIL.	UND	6	R\$ 137,46	R\$ 824,76
30	TENSIOMETRO, CLINICO PARA ADULTO, MANOMETRO ANAEROIDE COM VISOR GRADUADO 0-300MM/HG, COM BORDAS REVESTIDAS EM METAL NOBRE QUE FORNECA CONFIABILIDADE DA LEITURA CORRETA EM QUALQUER ANGULO, CONFORME AS NORMAS VIGENTES, BRACADEIRA TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, MATERIAL SINTETICO, LAVAVEL, TECIDO COM IMPREGNACAO TORNANDO-SE IMPERMEAVEL, FECHO EM VELCRO, MANGUITO COM BORRACHA SINTETICA OU MATERIAL SUPERIOR, BULBO COM VALVULA DE RETENCAO, VALVULA DE DESCARGA DE AR, BOLSA	UND	30	R\$ 167,71	R\$ 5.031,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	QUE ACOMODE O TENSIOMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, COPIA DE REGISTRO NA ANVISA, MANUAL TECNICO E DE OPERACAO EM PORTUGUES - CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMA DE 06 MESES.				
31	TENSIOMETRO, CLINICO PARA ADULTO OBESO, MANOMETRO ANAEROIDE COM VISOR GRADUADO 0-300MM/HG, COM BORDAS REVESTIDAS EM METAL NOBRE QUE FORNECA CONFIABILIDADE DA LEITURA CORRETA EM QUALQUER ANGULO, CONFORME AS NORMAS VIGENTES, BRACADEIRA TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, MATERIAL SINTETICO, LAVAVEL, TECIDO COM IMPREGNACAO TORNANDO-SE IMPERMEAVEL, FECHO EM VELCRO, MANGUITO COM BORRACHA SINTETICA OU MATERIAL SUPERIOR, BULBO COM VALVULA DE RETENCAO, VALVULA DE DESCARGA DE AR, BOLSA QUE ACOMODE O TENSIOMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, COPIA DE REGISTRO NA ANVISA, MANUAL TECNICO E DE OPERACAO EM PORTUGUES - CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMA DE 06 MESES.	UND	5	R\$ 149,24	R\$ 746,20
32	TENSIOMETRO, DIGITAL, AUTOMÁTICO, COM REGISTRO DE DATA E HORA DAS MEDIÇÕES, INTERRUPTÃO AUTOMÁTICA, CONJUNTO EM UMA SO UNIDADE, ACOMPANHA DO DE BATERIA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	UND	25	R\$ 209,91	R\$ 5.247,75
33	TERMÔMETRO CLÍNICO AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO*: USO EM TESTA, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA , MEMÓRIA: MEMÓRIA ATÉ 20 MEDIÇÕES. GARANTIA MINIMA DE 06 MESES.	UND	2	R\$ 111,53	R\$ 223,06
34	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA ATÉ 45 °C, TIPO* USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA MINIMA DE 06 MESES.	UND	70	R\$ 29,39	R\$ 2.057,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



35	TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA-50°C A +70 °C, APLICAÇÃO GELADEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, ALIMENTAÇÃO PILHA. GARANTIA MINIMA DE 06 MESES.	UND	30	R\$ 82,02	R\$ 2.460,60
36	MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA MARCA: ONCALL PLUS (MARCA JA UTILIZADA POR PACIENTES VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE COM ESTOQUE DE FITAS DE GLICEMIA COMPATÍVEIS COM O MESMO)	UND	70	R\$ 64,17	R\$ 4.491,90
37	INCUBADORA BIOLÓGICA DESENVOLVIDA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS DESTINADOS À MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. POSSIBILITA A INCUBAÇÃO DE 4 INDICADORES BIOLÓGICOS (PROCESSADOS A VAPOR) SIMULTANEAMENTE; VOLTAGEM AUTOMÁTICA (BIVOLT). TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO: 60 °C. GARANTIA DE 01 ANO.	UND	5	R\$ 359,27	R\$ 1.796,35
Valor total					R\$ 63.453,69

LOTE 05 (09 ITENS) – RADIOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FILME RAO X DIGITAL 8X10 MARCA: KONICA MINOTA C/100 (COMPATÍVEL COM APARELHOJA EXISTENTE)	CX	70	R\$ 346,17	R\$ 24.231,90
2	FILME RAO X DIGITAL 10X12 MARCA: KONICA MINOTA C/ 100 (COMPATÍVEL COM APARELHOJA EXISTENTE)	CX	70	R\$ 505,98	R\$ 35.418,60
3	FILME PARA MAMÓGRAFO 10X12 MARCA: KONICA MINOTA C/ 100 (COMPATÍVEL COM APARELHOJA EXISTENTE)	CX	15	R\$ 584,85	R\$ 8.772,75
4	FILME PARA RX 24X30C/100.	CX	15	R\$ 397,32	R\$ 5.959,80
5	FILME PARA RX 18X24C/100.	CX	20	R\$ 292,67	R\$ 5.853,40
6	FILME PARA RX 30X40C/100.	CX	15	R\$ 507,33	R\$ 7.609,95
7	FILME PARA RX 35X35C/100.	CX	15	R\$ 505,36	R\$ 7.580,40



8	FIXADOR AUTOMATICO RAO X, CONJUNTO PARA PREPARAR 38L - CONTEUDO 9,5L, COM DUAS EMBALAGENS DE 950ml CADA	CX	4	R\$ 514,10	R\$ 2.056,40
9	REVELADOR PARA REVELORA DE RX AUTOMATICA. CAIXA COM 10 LITROS.	CX	6	R\$ 401,58	R\$ 2.409,48
Valor total					R\$ 99.892,68
LOTE 06 (28 ITENS) - FIOS CIRÚRGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CATGUT CROMADO 0 C/AG 4CM C/24.	CX	36	R\$ 100,20	R\$ 3.607,20
2	CATGUT CROMADO 1 C/AG 4CM C/ 24	CX	36	R\$ 121,49	R\$ 4.373,64
3	CATGUT CROMADO 2 C/AG C/24	CX	36	R\$ 103,90	R\$ 3.740,40
4	CATGUT CROMADO 3 C/AG 4CM C/ 24	CX	10	R\$ 106,93	R\$ 1.069,30
5	CATGUT CROMADO 4 C/AG 4CM C/24	CX	10	R\$ 89,33	R\$ 893,30
6	CATGUT CROMADO 5 C/AG 4CM C/24	CX	10	R\$ 90,47	R\$ 904,70
7	CATGUT SIMPLES 0 C/AG 3/8X40MM 70CMC/24	CX	36	R\$ 102,85	R\$ 3.702,60
8	CATGUT SIMPLES 1 C/AG 3/8X40MM 70CMC/24	CX	10	R\$ 106,93	R\$ 1.069,30
9	CATGUT SIMPLES 2 C/AG 1/2X40MM 70CMC/24	CX	36	R\$ 83,90	R\$ 3.020,40
10	CATGUT SIMPLES 3 C/AG 1/2X40MM 70CM C/24	CX	10	R\$ 91,90	R\$ 919,00
11	CATGUT SIMPLES 4 C/AG 1/2X40MM 70CM C/24	CX	10	R\$ 98,76	R\$ 987,60
12	CATGUT SIMPLES 5 C/AG 1/2X40MM 70CM C/24	CX	10	R\$ 93,28	R\$ 932,80
13	FIO AGULHA DO ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA) N° 0, SINTÉTICO ABSORVÍVEL, ESTÉRI, VIOLETA PARA FECHAMENTO EM GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, COM 70 CM ACLOPADO A AG 1/2 5CM TIPO: CIRCULAR CONTENDO 24 UNIDADES EM CADA CAIXA	CX	36	R\$ 103,21	R\$ 3.715,56
14	FIO AGULHA DO ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA) N° 1, SINTÉTICO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, VIOLETA PARA FECHAMENTO EM GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, COM 70 CM ACLOPADO A AG 1/2 5CM TIPO: CIRCULAR CONTENDO 24 UNIDADES EM CADA CAIXA	CX	36	R\$ 109,47	R\$ 3.940,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



15	FIO AGULHA DO ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA) N° 2, SINTÉTICO ABSORVÍVEL, PARA FECHAMENTO EM GERAL, GINECOLOGIAE OBSTETRICIA, COM 70 CM ACLOPADO AAG1/25CM TIPO: CIRCULAR CONTENDO 24 UNIDADES EM CADA CAIXA.	CX	10	R\$ 133,25	R\$ 1.332,50
16	FIO AGULHA DO ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA) N° 3, SINTÉTICO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, VIOLETA PARA FECHAMENTO EM GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, COM 70 CM ACLOPADO A AG 1/2 5CM TIPO: CIRCULAR CONTENDO 24 UNIDADES EM CADA CAIXA.	CX	10	R\$ 101,83	R\$ 1.018,30
17	FIO AGULHA DO ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA) N° 4, SINTÉTICO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, VIOLETA PARA FECHAMENTO EM GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, COM 70 CM ACLOPADO A AG 1/2 5CM TIPO: CIRCULAR CONTENDO 24 UNIDADES EM CADA CAIXA.	CX	10	R\$ 164,53	R\$ 1.645,30
18	LINHO 0 C/AG 3/8X30MM 75CM C/24	CX	36	R\$ 83,79	R\$ 3.016,44
19	LINHO 1 C/AG 3/8X30MM 75CM C/24	CX	10	R\$ 85,37	R\$ 853,70
20	LINHO 2 C/AG 3/8X30MM 75CM C/24	CX	10	R\$ 75,41	R\$ 754,10
21	LINHO 3 C/AG 3/8X30MM 75CM C/24	CX	10	R\$ 99,34	R\$ 993,40
22	NYLON 0 C/AG 3/8X40MM 45CM C/24	CX	36	R\$ 52,11	R\$ 1.875,96
23	NYLON 1 C/AG 3/8X40MM 45CM C/24	CX	36	R\$ 38,74	R\$ 1.394,64
24	NYLON 2 C/AG 3/8X40MM 45CM C/24	CX	60	R\$ 27,60	R\$ 1.656,00
25	NYLON 3 C/AG 3/8X40MM 45CM C/24	CX	80	R\$ 40,09	R\$ 3.207,20
26	NYLON 4 C/AG 3/8X30MM 45CM C/24	CX	80	R\$ 32,47	R\$ 2.597,60
27	NYLON 5 C/AG 3/8X20MM 45CM C/24	CX	10	R\$ 57,11	R\$ 571,10
28	NYLON 6 C/AG 3/8X20MM 45CM C/24	CX	10	R\$ 33,63	R\$ 336,30
Valor total					R\$ 54.129,26
LOTE 07 (22 ITENS) – EPIs					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AVENTAL MANGA LONGA C/10 30G	PCT	5.000	R\$ 32,50	R\$ 162.500,00
2	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5	PR	900	R\$ 10,11	R\$ 9.099,00
3	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0	PR	3.000	R\$ 8,27	R\$ 24.810,00
4	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5	PR	3.000	R\$ 8,15	R\$ 24.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	PR	1.000	R\$ 10,06	R\$ 10.060,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL C/50 PARES-SEM PÓ	CX	300	R\$ 26,74	R\$ 8.022,00
7	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	CX	800	R\$ 21,12	R\$ 16.896,00
8	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	CX	3.600	R\$ 20,90	R\$ 75.240,00
9	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	CX	2.500	R\$ 21,14	R\$ 52.850,00
10	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100	CX	200	R\$ 21,90	R\$ 4.380,00
11	LUVA P LIMPEZA G ANT-DER AMARELA	PR	300	R\$ 4,16	R\$ 1.248,00
12	LUVA P LIMPEZA M ANT-DER VERMELHA S/FORRO	PR	250	R\$ 4,80	R\$ 1.200,00
13	LUVA P LIMPEZA P ANT-DER AMARELA	PR	250	R\$ 4,78	R\$ 1.195,00
14	MÁSCARA ANTI-PUTREFAÇÃO REUTILIZÁVEL, COM FILTROS DE REPOSIÇÃO, TRATADOS QUIMICAMENTE PARA VAPORES ORGÂNICOS.	UND	2	R\$ 79,33	R\$ 158,66
15	MASCARA DESC TRIPLA C/ELAST C/50	CX	3.000	R\$ 9,56	R\$ 28.680,00
16	MASCARA, DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PARA AGENTE BIOLÓGICO, N. 95 / PFF2	UND	400	R\$ 2,65	R\$ 1.060,00
17	PAPEL LENCOL 50X50	RL	120	R\$ 9,43	R\$ 1.131,60
18	PAPEL LENCOL 70X50	RL	4.500	R\$ 15,03	R\$ 67.635,00
19	PRO PE DESC 20GR C/100	PCT	1.000	R\$ 16,37	R\$ 16.370,00
20	TOUCA SANFONADA DESC ELASTICO 20G C/100	PCT	1.000	R\$ 14,57	R\$ 14.570,00
21	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 2,00M X 0,9M CONTENDO 10 UNIDADES, COM ELÁSTICO, EM TNT, TEXTURA FIRME E RESISTENTE, GRAMATURA MÍNIMA DE 20G/M², PARA AFIXAR A MESA DE EXAME CLÍNICO, BRANCO, TAMANHO 2M X 0,9M. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	200	R\$ 12,71	R\$ 2.542,00
22	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 2,20M X 1,10M PACOTE COM 10 UNIDADES - LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EM TNT, TEXTURA FIRME E RESISTENTE, GRAMATURA MÍNIMA DE 20G/M², PARA AFIXAR A MESA DE EXAME CLÍNICO, BRANCO, TAMANHO 2,20M X 1,10M. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	200	R\$ 23,49	R\$ 4.698,00
Valor total					R\$ 528.795,26



LOTE 08 (80 ITENS) - MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100.	PCT	300	R\$ 10,39	R\$ 3.117,00
2	ABSORVENTE PARA INCONTINENCIA C/20.	PCT	240	R\$ 12,78	R\$ 3.067,20
3	ADESIVO CIRURGICO, FILME TRANSPARENTE POLIURETANO C/ ADESIVO ACRÍLICO, FIXAR CATETER PERIFÉRICO, FENESTRA EM FITA MICROPORADA, 7 X 9 CM, ESTÉRIL	UND	20	R\$ 8,15	R\$ 163,00
4	ALGODAO HIDROF 500GR	PCT	600	R\$ 19,96	R\$ 11.976,00
5	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 10CM X 1,8M	PCT	96	R\$ 11,20	R\$ 1.075,20
6	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 15CM X 1,8M	PCT	96	R\$ 17,72	R\$ 1.701,12
7	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML ESCURA	UND	30	R\$ 3,03	R\$ 90,90
8	ALMOTOLIA PLASTICA 500ML ESCURA.	UND	30	R\$ 8,93	R\$ 267,90
9	ATADURA CREPOM 10CM X 3M 13F C/12	DZ	2.000	R\$ 11,15	R\$ 22.300,00
10	ATADURA CREPOM 15CM X 3M 13F C/12.	DZ	2.000	R\$ 16,01	R\$ 32.020,00
11	ATADURA CREPOM 20CM X 3M 13F C/12	DZ	2.000	R\$ 16,30	R\$ 32.600,00
12	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	UND	300	R\$ 4,87	R\$ 1.461,00
13	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	UND	300	R\$ 4,17	R\$ 1.251,00
14	ATADURA GESSADA 20CM X 4M	UND	300	R\$ 6,75	R\$ 2.025,00
15	BOLSA COLOSTOMIA 30MM C/10	PCT	400	R\$ 7,89	R\$ 3.156,00
16	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, COM ADESIVO MICROPOROSO RESINA HIDROCOLOIDE TELA PROTETORA DE PELE Nº 64MM. CAIXA 10 UNIDADES	CX	15	R\$ 202,61	R\$ 3.039,15
17	BORRACHA PARA GARROTE PACOTE COM 15 METROS.	PCT	6	R\$ 49,20	R\$ 295,20
18	CAPA PARA ÓBITO C/25	PCT	12	R\$ 205,94	R\$ 2.471,28
19	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50	PCT	1.000	R\$ 40,15	R\$ 40.150,00
20	CLAMP UMBILICAL.	UND	600	R\$ 1,05	R\$ 630,00
21	COLAR CERVICAL, ESPUMA DE POLIFÓRMIO, TIPO PHILADELPHIA, FECHO EM VELCRO, GRANDE, COM SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, EM	UND	5	R\$ 45,47	R\$ 227,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	PLÁSTICO RÍGIDO, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO				
22	COLAR CERVICAL, ESPUMA DE POLIFÓRMIO, TIPO PHILADELPHIA, FECHO EM VELCRO, MEDIO, COM SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, EM PLÁSTICO RÍGIDO, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO	UND	5	R\$ 52,58	R\$ 262,90
23	COLAR CERVICAL, ESPUMA DE POLIFÓRMIO, TIPO PHILADELPHIA, FECHO EM VELCRO, PEQUENO, COM SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, EM PLÁSTICO RÍGIDO, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO	UND	5	R\$ 36,38	R\$ 181,90
24	COLAR, CERVICAL, EM ESPUMA, REVESTIDO COM MALHA TUBULAR, COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO EXTRA GRANDE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E NOME DO FABRICANTE	UND	5	R\$ 26,87	R\$ 134,35
25	COLAR, CERVICAL, EM ESPUMA, REVESTIDO COM MALHA TUBULAR, COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO EXTRA PEQUENO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E NOME DO FABRICANTE	UND	5	R\$ 35,05	R\$ 175,25
26	COLAR, CERVICAL, EM ESPUMA, REVESTIDO COM MALHA TUBULAR, COM FECHO EM VELCRO, TAMANHOGRADE. EMBALAGEMCOM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E NOME DO FABRICANTE.	UND	5	R\$ 38,34	R\$ 191,70
27	COLAR, CERVICAL, EM ESPUMA, REVESTIDO COM MALHA TUBULAR, COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO MÉDIO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E NOME DO FABRICANTE	UND	5	R\$ 34,96	R\$ 174,80
28	COLAR CERVICAL, EM ESPUMA, REVESTIDO COM MALHA TUBULAR, COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO PEQUENO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E NOME DO FABRICANTE.	UND	5	R\$ 34,96	R\$ 174,80
29	COLETOR 80ML PP TRANSPARENTE C/PA	UND	1.500	R\$ 1,22	R\$ 1.830,00
30	COLETOR DE URINA INFANTIL COM ADESIVO.	UND	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



31	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2L.	UND	2.500	R\$ 8,97	R\$ 22.425,00
32	COLETOR PERFUROCORTANTE 13L.	UND	600	R\$ 7,95	R\$ 4.770,00
33	COLETOR PERFUROCORTANTE 20L.	UND	2.000	R\$ 10,68	R\$ 21.360,00
34	COLETOR PERFUROCORTANTE 7L.	UND	600	R\$ 8,77	R\$ 5.262,00
35	COMPRESSA GAZE 7.5X7.5 13F C/500.	PCT	4.000	R\$ 22,42	R\$ 89.680,00
36	COMPRESSA GAZE 7.5X7.5 9F C/500.	PCT	5.000	R\$ 15,47	R\$ 77.350,00
37	COMPRESSA, DE GAZE ALGODOADA, PARA CURATIVO CIRURGICO 15 X 30 CM, DESCARTAVEL, COMPOSTA DE GAZE HIDROFILA ENVOLVENDO DUAS CAMADAS DE ALGODAO, SENDO UMA CAMADA EM ALGODAO HIDROFILO E OUTRA CAMADA EM ALGODAO HIDROFOTO E IMPERMEAVEL. EMBALAGEM: PACOTE COM 1 UNIDADE. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PCT	30	R\$ 25,95	R\$ 778,50
38	CURATIVO, TIPO: HIDROPOLÍMERO, MATERIAL: POLIURETANO, REVESTIMENTO: REVESTIDO COM SILICONE, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, PERMEABILIDADE: PERMEÁVEL A GASES E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, COMPONENTES: ADERENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	10	R\$ 42,25	R\$ 422,50
39	DISPOSITIVO, URINARIO, DE UMA PEÇA, EM LATEX NATURAL, USO UNICO, PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA, IMPERMEAVEL, HIPOALERGICO, COM EXTREMIDADE INFERIOR EM FORMADEBULBO, TAMANHO MEDIO. EMBALAGEM PRIMARIA ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEMQUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO; O ROTULO IMPRESSO DEVE ESTAR APLICADO DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEMPRIMARIA, DEVENDO CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES, ESCRITAS NO IDIOMA EM PORTUGUES: NOME DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, CODIGO DO LOTE (PRECEDIDO DA PALAVRA "LOTE"), DATA	UND	200	R\$ 3,37	R\$ 674,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSICAO, INSTRUcoes PARA USO, ADVERTENCIAS OU PRECAUCOES DE USO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NUMERO DO REGISTRO (PRECEDIDO DA SIGLA DE IDENTIFICACAO ANVISA), SERVICO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC); A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DEFORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO.				
40	DRENO PENROSE ESTERIL N 1 C/12.	PCT	5	R\$ 14,10	R\$ 70,50
41	DRENO PENROSE ESTERIL N2C/12.	PCT	5	R\$ 16,34	R\$ 81,70
42	DRENO PENROSE ESTERIL N3C/12	PCT	5	R\$ 18,65	R\$ 93,25
43	DRENO PENROSE ESTERIL N4C/12.	PCT	15	R\$ 17,59	R\$ 263,85
44	ELETRODO, PARA MONITORACAO CARDIACA, ADULTO, COM GEL, DESCARTAVEL, DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, REVESTIDO EM PAPEL HIPOALERGICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE.	UND	8.000	R\$ 1,58	R\$ 12.640,00
45	ESCOVA CERVICAL PARA PREVENTIVO COM 100 UND.	PCT	200	R\$ 27,16	R\$ 5.432,00
46	ESCOVA CLOREXIDINA DEGERMACAO.	UND	1.000	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
47	ESPARADRAPO 10X4.5 C/CAPA.	ROLO	7.000	R\$ 8,68	R\$ 60.760,00
48	ESPATULAS DE AYRES DESC C/100.	CX	200	R\$ 15,07	R\$ 3.014,00
49	ESPECULO VAGINAL GRANDE NÃO ESTERIL.	UND	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
50	ESPECULO VAGINAL MEDIO NÃO ESTERIL.	UND	4.000	R\$ 1,63	R\$ 6.520,00
51	ESPECULO VAGINAL PEQUENO NÃO ESTERIL.	UND	2.000	R\$ 1,81	R\$ 3.620,00
52	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30.	UND	600	R\$ 10,58	R\$ 6.348,00
53	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50.	UND	800	R\$ 6,94	R\$ 5.552,00
54	FITA MICROPORE 100X4.5 BRANCA.	UND	1500	R\$ 5,84	R\$ 8.760,00
55	FITA P/ GLICOSÍMETRO COMPATIVEL COM APARELHO ONCALL PLUS-CAIXA COM 50UNID. (MARCA JA UTILIZADA POR PACIENTES VINCULADOS A SECRETARIA	CX	7.000	R\$ 31,97	R\$ 223.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	DE SAÚDE COM ESTOQUE DE APARELHOS COMPATÍVEIS COM A MESMA)				
56	FRALDA GERIÁTRICA G 70KG A 90KG C/8 - ANTI ODOR E HIPOALERGÊNICA-CINTURA 90 A 130 CM.	PCT	10.000	R\$ 25,26	R\$ 252.600,00
57	FRALDA GERIÁTRICA GG ACIMA 90KG C/7 ANTIODOR E HIPOALERGÊNICA- CINTURA 115 A 140 CM.	PCT	10.000	R\$ 27,01	R\$ 270.100,00
58	FRALDA GERIÁTRICA M 40 A 70KG C/8 - ANTI ODOR E HIPOALERGÊNICA – CINTURA 70 A 110 CM.	PCT	6.000	R\$ 30,06	R\$ 180.360,00
59	FRALDA GERIÁTRICA P ATÉ 40 KG C/10 - ANTI ODOR E HIPOALERGÊNICA – CINTURA 50 A 80 CM.	PCT	2.000	R\$ 25,78	R\$ 51.560,00
60	FRALDA INFANTIL XXG ACIMA DE 14KG C/ 10 UNID.	PCT	1.000	R\$ 26,68	R\$ 26.680,00
61	FRALDA INFANTIL EXTRA GRANDE ACIMA DE 13KG C/ 06 UNID.	PCT	300	R\$ 25,62	R\$ 7.686,00
62	FRALDA INFANTIL GRANDE 7KG A 11KG C/7UND.	PCT	300	R\$ 31,33	R\$ 9.399,00
63	FRALDA INFANTIL MÉDIA 4KG A 9 KG C/8 UND.	PCT	300	R\$ 19,93	R\$ 5.979,00
64	FRALDA INFANTIL PEQUENA 5KG C/10 UND.	PCT	300	R\$ 18,78	R\$ 5.634,00
65	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26 X 76MM SEM LAPIDAR PONTA LISA CAIXA 50 UNIDADES.	CX	10	R\$ 9,96	R\$ 99,60
66	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26 X 76MM SEM LAPIDAR PONTA FOSCA CAIXA 50 UNIDADES.	CX	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
67	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M.	BOB	100	R\$ 52,78	R\$ 5.278,00
68	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100M.	BOB	300	R\$ 76,86	R\$ 23.058,00
69	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 17CMX100M.	BOB	300	R\$ 74,34	R\$ 22.302,00
70	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CMX100M.	BOB	130	R\$ 92,75	R\$ 12.057,50
71	PAPEL PARA ELTROCARDIOGRAMA 216MMx30M TERMOSENSÍVEL E MILIMETRADO.	RL	20	R\$ 38,70	R\$ 774,00
72	PORTA LÂMINAS PARA CITOLOGIA CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS. TAMPA COM ROSCA MATERIAL POLIPROPILENO. PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	100	R\$ 21,72	R\$ 2.172,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



73	PRESERVATIVO MASCULINO, MATERIAL LÁTEX, COMPRIMENTO MÍNIMO 16 CM, LARGURA 4,40CM, ESPESSURA MÍNIMA 0,045 MM, APLICAÇÃO EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LUBRIFICANTE - ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 144 UNIDADES.	CX	30	R\$ 53,77	R\$ 1.613,10
74	PRESERVATIVO, MASCULINO, BORRACHA NATURAL, LISO, TRANSLUCIDO, LUBRIFICADO, QUANTIDADE LUBRIFICANTE ENTRE 400 E 700 MG, SEM ESPERMICIDA, RESERVATORIO EXTREMIDADE, DIMENSOES APROXIMADAS: 160 MM COMPRIMENTO) X 52MM (LARGURA). EMBALAGEM PRIMARIA EM TIRAS DE 04 UNIDADES, IMPERMEAVEL, OPACA E METALIZADA, TOTAL GARANTIA DO DIAMETRO DO PRESERVATIVO, E CONTRA DANOS MECANICOS DO CONTEUDO, PICOTADA PARA FACIL SEPARACAO MANUAL. NA EMBALAGEM DEVERAO ESTAR CLARAMENTE INDICADOS: O FABRICANTE, A MARCA E REFERENCIA, DATA DE FABRICACAO, O LOTE E O PRAZO DE VALIDADE MINIMO 36 MESES, E CERTIFICACOES ANVISA/INMETRO. OS PRESERVATIVOS DEVERAO SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 144 UNIDADES.	CX	400	R\$ 56,60	R\$ 22.640,00
75	PULSEIRA, PARA IDENTIFICACAO DE MAE E FILHO, NA COR BRANCA, NUMERADAS, EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, POROSOPARA ESCRITA COM ESFEROGRAFICA, BORDAS ATRAUMATICAS, LACRE INVIOVEL E REGULAVEL COM NO MINIMO 11 PONTOS. EMBALAGEM: JOGO CONTENDO 01 PULSEIRA MAE, 01 PULSEIRA FILHO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	JG	600	R\$ 1,93	R\$ 1.158,00
76	TELA CIRURGICA 26CM X 36CM.	UND	15	R\$ 130,68	R\$ 1.960,20
77	TELA CIRURGICA 30.5CM X 30.5CM	UND	15	R\$ 125,50	R\$ 1.882,50
78	SUORTE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE13L.	UND	20	R\$ 26,62	R\$ 532,40
79	SUORTE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 20L.	UND	50	R\$ 36,42	R\$ 1.821,00



80	SUPORTE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 7L .	UND	20	R\$ 24,48	R\$ 489,60
Valor total					R\$ 1.644.923,20
LOTE 09 (25 ITENS) – LABORATÓRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT DE REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA (REAGENTE ABO)	UND	3	R\$ 77,31	R\$ 231,93
2	OLÉO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA - 100ML	UND	4	R\$ 32,11	R\$ 128,44
3	TUBO DE ENSAIO TRANSPARENTE DE POLIESTIRENO (12X75MM 5ML COM 1000 UND)	UND	15	R\$ 130,88	R\$ 1.963,20
4	TAMPA TIPO FLECHA PARA TUBO DE ENSAIO (12MM COM 1000 UND)	UND	15	R\$ 52,76	R\$ 791,40
5	ANTICOAGULANTE PROTROMBINA 500ML	UND	3	R\$ 52,72	R\$ 158,16
6	ANTICOAGULANTE EDTA 5% 500ML	UND	12	R\$ 57,32	R\$ 687,84
7	TESTE RAPIDO TROPONINA CX C/ 50	UND	12	R\$ 107,26	R\$ 2.574,24
8	TUBO A VACUO COM GEL SEPARADOR 5ML (TAMPA AMARELA) C/ 100 UND	CX	24	R\$ 59,30	R\$ 1.423,20
9	TUBO A VACUO COM EDTA 4ML (TAMPA ROXA) C/ 100 UND	CX	12	R\$ 43,97	R\$ 527,64
10	LUGOL CONCENTRADO 500ML (SOLUÇÃO 5%)	UND	1	R\$ 88,75	R\$ 88,75
11	TIRAS DE TESTE RAPIDO HCG C/100UND	UND	4	R\$ 53,33	R\$ 213,32
12	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA 26X76MM C/50 UND PONTA FOSCA	CX	300	R\$ 15,60	R\$ 4.680,00
13	INDICADOR QUÍMICO MULTIPARAMÉTRICO PARA VAPOR CLASSE 4 INDICADOR QUÍMICO MULTIPARAMÉTRICO, CLASSE 4 CONFORME NORMA ANSI/AMMI/ISO 1140-1 PARA MONITORAMENTO DA PENETRAÇÃO DO VAPOR SATURADO NO INTERIOR DAS EMBALAGENS. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL DE APROXIMADAMENTE 1,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 20 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, PICOTADA AO MEIO, COBERTA POR UMA SUBSTANCIA QUÍMICA QUE PROMOVE MUDANÇA DE COR QUANDO EXPOSTA ÀS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR NECESSÁRIOS	UND	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTA UM GABARITO DE COR NO CENTRO DA TIRA QUE INDICA A VIRAGEM IDEAL ESPERADA PARA O INDICADOR QUÍMICO.				
14	INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR CLASSE 5 INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR CLASSE 5: INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5 CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, SIMULANDO A MORTE NO INTERIOR DAS EMBALAGENS, COM LEITURA ATRAVÉS DE MUDANÇA DE COR. A VIRAGEM DEVERÁ ACONTECER NAS TEMPERATURAS 121°C, 134°C CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA. PRAZO DE VALIDADE: 5 ANOS. PRODUTO DEVERÁ CONTER RÓTULO, O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE MAIS EXIGÊNCIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	UND	4.000	R\$ 0,82	R\$ 3.280,00
15	INDICADOR BIOLÓGICO, DO TIPO AUTOCONTIDO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM TEMPO DE LEITURA FINAL DE 24 HORAS. AS AMPOLAS DE VIDRO SÃO ACONDICIONADAS EM FRASCO TERMO PLÁSTICO FLEXÍVEL, NÃO CORTANTE, PERMITINDO QUE O MEIO DE CULTURA ENTRE EM CONTATO COM O AGENTE MICROBIANO, SEM RISCO DE ACIDENTE PROFISSIONAL, COM TAMPA PERMEÁVEL AO VAPOR E PROTEGIDA DE UM PAPEL DE FILTRO BACTERIANO.	UND	2.000	R\$ 6,57	R\$ 13.140,00
16	FITA TESTE, PARA MONITORAMENTO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, TESTAR EFICACIA DO SISTEMA DE VACUO TIPO BOWIE DICK, USO EM AUTOCLAVE A VAPOR PRE-VACUO, AVALIAR QUALIDADE DE PENETRAÇÃO DO VAPOR, TEMPO E TEMPERATURA, ASPECTO PACOTE SIMULADOR CONTENDO FOLHAS DE PAPEL COM FOLHA TESTE INTERNA COM INDICADOR QUIMICO, EMBALADO EM FOLHAS MEDINDO APROXIM. 13X13 CM, EM GRAU CIRURGICO OU SMS COM ROTULO QUE INDICA EXPOSIÇÃO AO VAPOR, A	UND	800	R\$ 7,98	R\$ 6.384,00



	APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
17	TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCAO QUALITATIVO DE ANTICORPOS ESPECIFICOS PARA HCV C/ 25	CX	15	R\$ 83,50	R\$ 1.252,50
18	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS- COV -2 EM AMOSTRAS DE SWAB NASAL E DA NASOFARINGE DE HUMANOS C/25	CX	15	R\$ 255,61	R\$ 3.834,15
19	TRIAGEM QUALITATIVA PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA HIV ½ C/25	CX	15	R\$ 55,35	R\$ 830,25
20	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS (IgG e IgM) contra Treponema pallidum (TP) c/ 25	CX	15	R\$ 68,33	R\$ 1.024,95
21	KIT ESTOJO DE TESTES PH/COLORO C/ 01 REAGENTE DE CLORO, 01 REAGENTE DE PH E 01 MEDIDOR - 23ML	CX	2	R\$ 35,43	R\$ 70,86
22	SOLUÇÃO PARA HEMOGRAMA CAP. 20 LTS	UND	24	R\$ 247,80	R\$ 5.947,20
23	SOLUÇÃO PARA LISE HEMOGRAMA CAP. 500 ML	UND	24	R\$ 263,77	R\$ 6.330,48
24	SOLUÇÃO PARA CLEANER 100 ML	UND	24	R\$ 49,33	R\$ 1.183,92
25	SANGUE CONTROLE PARA HEMOGRAMA 3 PARTES	UND	8	R\$ 701,92	R\$ 5.615,36
Valor total					R\$ 63.636,79
LOTE 10 (18 ITENS) - SOLUÇÕES DE SUPERFÍCIES E PELE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO GRAXO ESSENCIAL, COMPOSTO PELOS ACIDOS LINOLEICO, CAPRILICO E CAPRICO + VITAMAS A E E + LECETINA DE SOJA, LOCAO200 ML. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	UND	700	R\$ 7,56	R\$ 5.292,00
2	AGUA OXIGENADA 10VOL 1L.	L	250	R\$ 19,27	R\$ 4.817,50
3	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% 1L.	L	250	R\$ 18,29	R\$ 4.572,50
4	ALCOOL FINO 70% 1L.	L	5.000	R\$ 18,62	R\$ 93.100,00
5	ALCOOL GEL 70% 1L.	L	800	R\$ 15,30	R\$ 12.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6	ALCOOL IODADO 0.5% 1L	L	300	R\$ 34,78	R\$ 10.434,00
7	DETERGENTE ENZIMATICO 5L 3ENZ.	GL	20	R\$ 115,18	R\$ 2.303,60
8	DESINCRUSTANTE INSTRUMENTAL, DETERGENTE ÁCIDO, REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO, NÃO CORROSIVO, SEM RESÍDUOS, ESPECÍFICO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS, FERRUGEM, CROSTAS DE MINERAIS E OXIDAÇÕES NOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, COM TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS E ÁCIDO FOSFÓRICO. PODE SER UTILIZADO EM MATERIAL ALUMÍNIO, AÇO INOX E VIDRARIAS. APRESENTAR LAUDOS DE ATOXICIDADE E LIBERAÇÃO PARA USO HOSPITALAR. DEVERÃO SER EMBALADOS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 4 LITROS.	GL	12	R\$ 62,67	R\$ 752,04
9	ETER SULFURICO 35% COMERCIAL 1L.	L	70	R\$ 35,83	R\$ 2.508,10
10	FIXADOR CITOPATOLÓGICO À BASE DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL SISTEMA TIPO SPRAY COM PROPRIEDADES PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO C/100ML	UND	300	R\$ 22,67	R\$ 6.801,00
11	FORMOL 10% 1L.	L	200	R\$ 19,27	R\$ 3.854,00
12	GEL P/ULTRASSOM 1KG.	KG	400	R\$ 17,44	R\$ 6.976,00
13	SOLUÇÃO ALCOOLICA DE GLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,5% 01L	L	150	R\$ 21,37	R\$ 3.205,50
14	SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2% C/ 1L	L	300	R\$ 11,05	R\$ 3.315,00
15	SOLUCAO DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,2% 1L	L	200	R\$ 25,27	R\$ 5.054,00
16	SOLUCAO LUGOL FORTE 5% 1LT	L	20	R\$ 388,67	R\$ 7.773,40
17	SOLUCAO TOPICA PVPI 10% 1L	L	120	R\$ 59,47	R\$ 7.136,40
18	VASELINA SOLIDA 500G	KG	50	R\$ 53,68	R\$ 2.684,00
Valor total					R\$ 182.819,04



LOTE 11 (104 ITENS) - FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG.	COMP	3.000	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG.	COMP	120.000	R\$ 0,26	R\$ 31.200,00
3	ÁCIDO FOLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 30ML	FR	300	R\$ 4,88	R\$ 1.464,00
4	ACIDO FOLICO 5MG COMP.	COMP	120.000	R\$ 0,55	R\$ 66.000,00
5	ALBENDAZOL 4% SUSP 10ML.	FR	4.000	R\$ 1,67	R\$ 6.680,00
6	ALBENDAZOL 400MG COMP. MASTIGAVEL.	COMP	5.000	R\$ 1,39	R\$ 6.950,00
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG.	COMP	2.000	R\$ 1,34	R\$ 2.680,00
8	AMIODARONA CLORID 200MG.	COMP	4.000	R\$ 1,11	R\$ 4.440,00
9	AMOXICILINA+CLAVULON ATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL PÓ.	FR	3.000	R\$ 17,07	R\$ 51.210,00
10	AMOXICILINA+CLAVULON ATO DE POTÁSSIO 875+125MG COMP.	COMP	600	R\$ 2,52	R\$ 1.512,00
11	AMOXICILINA+CLAVULON ATO DE POTÁSSIO 500+125MG COMP.	COMP	6.000	R\$ 3,04	R\$ 18.240,00
12	AMOXICILINA 500MG.	COMP	50.000	R\$ 1,25	R\$ 62.500,00
13	AMOXICILINA SUSP 250MG/ML C/150ML.	FR	5.000	R\$ 11,80	R\$ 59.000,00
14	ANLODIPINO BESILATO 5MG.	COMP	120.000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
15	ATENOLOL 50MG.	COMP	90.000	R\$ 0,13	R\$ 11.700,00
16	AZITROMICINA 200MG/5ML PÓ C/ DILUENTE 15ML.	FR	3.000	R\$ 7,22	R\$ 21.660,00
17	AZITROMICINA 500MG	COMP	12.000	R\$ 1,16	R\$ 13.920,00
18	BENZILPEN BENZATINA 1200.000UI PO.	AMP	8.000	R\$ 9,68	R\$ 77.440,00
19	BENZILPEN BENZATINA 600.000UI PO.	AMP	3.000	R\$ 8,03	R\$ 24.090,00
20	BENZILPEN BENZATINA 5.000.000UI PO.	AMP	200	R\$ 17,45	R\$ 3.490,00
21	METRONIDAZOL 40MG/ML C/100ML.	FR	300	R\$ 6,29	R\$ 1.887,00
22	BUDESONIDA 32 MCG 120 ACIONAMENTOS.	FR	300	R\$ 15,83	R\$ 4.749,00
23	BUDESONIDA 50 MCG C/6ML.	FR	300	R\$ 35,56	R\$ 10.668,00
24	BUDESONIDA 64 MCG 120 ACIONAMENTOS.	FR	7200	R\$ 18,51	R\$ 133.272,00
25	CAPTOPRIL 25MG COMP.	COMP	24.000	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00



26	CARBONATO DE CALCIO + CALCIFEROL 500+200UI.	COMP	8.000	R\$ 0,47	R\$ 3.760,00
27	CAVERDILOL 25MG.	COMP	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
28	CAVERDILOL 6,25MG.	COMP	300	R\$ 0,35	R\$ 105,00
29	CAVERDILOL 3.125MG COMP.	COMP	900	R\$ 0,60	R\$ 540,00
30	CEFALEXINA 250MG/5MLC/60ML PO SUSP.	FR	5.000	R\$ 6,79	R\$ 33.950,00
31	CEFALEXINA 500MG.	COMP	50.000	R\$ 1,65	R\$ 82.500,00
32	CIPROFLOXACINO 500mg V.O.	COMP	40.000	R\$ 0,54	R\$ 21.600,00
33	CLINDAMICINA 300MG.	COMP	600	R\$ 1,08	R\$ 648,00
34	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL C/30ML.	FR	600	R\$ 1,08	R\$ 648,00
35	DEXAMETAZONA 4MG.	COMP	4.000	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00
36	DEXCLOROFERINAMINA 0,4MG/ML C/100ML.	FR	6.000	R\$ 3,40	R\$ 20.400,00
37	DEXCLOROFERINAMINA 2MG.	COMP	30.000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
38	DEXAMETAZONA 0,1% CREME C/10G.	BISN	6.000	R\$ 3,05	R\$ 18.300,00
39	DIGOXINA 0,25MG.	COMP	30.000	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
40	DIPIRONA SODICA 500MG COMP C/10.	COMP	100.000	R\$ 0,28	R\$ 28.000,00
41	DIPIRONA SODICA 500MG/ML C/10ML GTS.	FR	5.000	R\$ 1,53	R\$ 7.650,00
42	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL C/ 200 DOSES.	UND	120	R\$ 51,89	R\$ 6.226,80
43	ENALAPRIL 20MG.	COMP	90.000	R\$ 0,16	R\$ 14.400,00
44	ENALAPRIL 5MG.	COMP	70.000	R\$ 0,11	R\$ 7.700,00
45	ESPIRAMICINA 500MG.	COMP	600	R\$ 3,69	R\$ 2.214,00
46	ESPIRONOLACTONA 25MG.	COMP	6.000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
47	ESTRADIOL 5MG +NORETISTERONA 50MG/ML.	AMP	30.000	R\$ 7,04	R\$ 211.200,00
48	FLUCONAZOL 100MG.	COMP	6.000	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
49	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG.	COMP	1.500	R\$ 2,37	R\$ 3.555,00
50	FUROSEMIDA, COMPRIMIDO 40MG.	COMP	50.000	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
51	GLIBENCLAMIDA, COMPRIMIDO 5MG.	COMP	50.000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
52	GLICAZIDA 30MG	COMP	120.000	R\$ 0,32	R\$ 38.400,00
53	HIDRALAZINA CLORID 25 MG.	COMP	3.600	R\$ 0,40	R\$ 1.440,00



54	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO.	COMP	240.000	R\$ 0,15	R\$ 36.000,00
55	HIDROXIDO ALUMINIO 61,5MG - SUSPENSÃO ORAL C/100ML.	FR	3.000	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
56	IBUPROFENO 50MG/ML C/30ML GTS.	FR	6.000	R\$ 2,69	R\$ 16.140,00
57	IBUPROFENO 600MG.	COMP	60.000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
58	INSULINA, HUMANA NPH C/10ML.	FR	300	R\$ 21,73	R\$ 6.519,00
59	INSULINA, HUMANA REGULAR, SOLUCAO INJETAVEL 100 UI/ML (R) FR. C/10ML.	FR	100	R\$ 37,11	R\$ 3.711,00
60	IVERMECTINA 6MG.	COMP	2.400	R\$ 0,82	R\$ 1.968,00
61	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25MG COMP DISP.	COMP	20.000	R\$ 2,43	R\$ 48.600,00
62	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50MG COMP.	COMP	20.000	R\$ 2,20	R\$ 44.000,00
63	LEVONOGEST 0,15MG+ ETINILESTRADIOL 0,03MG.	COMP	9.000	R\$ 0,23	R\$ 2.070,00
64	LEVONOGESTREL 1,5MG	COMP	30	R\$ 3,10	R\$ 93,00
65	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMP.	COMP	30.000	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
66	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMP.	COMP	30.000	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
67	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMP.	COMP	30.000	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00
68	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G.	TB	2.000	R\$ 6,52	R\$ 13.040,00
69	LORATADINA 10MG COMP.	COMP	25.000	R\$ 0,34	R\$ 8.500,00
70	LOSARTANA, POTASSICA, 50MG, COMPRIMIDO.	COMP	900.000	R\$ 0,31	R\$ 279.000,00
71	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/1ML INJ C/1ML.	AMP	600	R\$ 16,79	R\$ 10.074,00
72	METFORMINA CLORIDRATO 500MG COMP.	COMP	50.000	R\$ 0,34	R\$ 17.000,00
73	METFORMINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO, 850MG.	COMP	600.000	R\$ 0,56	R\$ 336.000,00
74	METILDOPA 250MG.	COMP	30.000	R\$ 0,73	R\$ 21.900,00
75	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP.	COMP	3.000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
76	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GOTAS	FR	600	R\$ 2,03	R\$ 1.218,00
77	METOPROLOL SUCCINATO 100MG.	COMP	30.000	R\$ 1,14	R\$ 34.200,00
78	METOPROLOL SUCCINATO 25MG.	COMP	30.000	R\$ 1,65	R\$ 49.500,00
79	METOPROLOL SUCCINATO 50MG.	COMP	30.000	R\$ 0,83	R\$ 24.900,00
80	METRONIDAZOL 250MG COMP.	COMP	36.000	R\$ 0,32	R\$ 11.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



81	METRONIDAZOL, GELEIA OU CREME VAGINAL, 100MG/G, TUBO COM 50 GR.	TB	4.000	R\$ 4,35	R\$ 17.400,00
82	MICONAZOL NITRATO 2% CREME DERMATOLÓGICO C / 28G.	BISN	600	R\$ 4,72	R\$ 2.832,00
83	MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL 20MG/G 80G + 14 APLIC.	BISN	2.000	R\$ 8,21	R\$ 16.420,00
84	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL C/30ML.	FR	3.000	R\$ 3,91	R\$ 11.730,00
85	NITROFURANTOÍNA 100MG.	COMP	8.000	R\$ 0,41	R\$ 3.280,00
86	NORETISTERONA 0,35MG.	COMP	600	R\$ 0,24	R\$ 144,00
87	OLEO, MINERAL, PURO, LÍQUIDO ORAL, FRASCO C/120ML.	FR	600	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00
88	OMEPRAZOL 20MG	COMP	120.000	R\$ 0,16	R\$ 19.200,00
89	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML GOTAS.	FR	6.000	R\$ 1,99	R\$ 11.940,00
90	PARACETAMOL 500MG.	COMP	50.000	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
91	PREDNISOLONA 3MG/ML C/60ML.	FR	6.000	R\$ 4,75	R\$ 28.500,00
92	PREDNISONA 20MG	COMP	50.000	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
93	PREDNISONA 5MG	COMP	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
94	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG COMP.	COMP	60.000	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
95	SAIS, PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PO PARA SOLUÇÃO ORAL C/27,9G.	SC	7.000	R\$ 2,16	R\$ 15.120,00
96	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE C/200 DOSES.	FR	3.000	R\$ 10,71	R\$ 32.130,00
97	SALFAMETOXAZOL + TRIMET. 40+8MG/ML SUSP ORAL C/50ML.	FR	1.000	R\$ 3,22	R\$ 3.220,00
98	SALFAMETOXAZOL + TRIMET. 400MG+80MG COMP.	COMP	30.000	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
99	SINVASTATINA 20MG COMP.	COMP	300.000	R\$ 0,15	R\$ 45.000,00
100	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS C/30ML.	FR	3.000	R\$ 3,41	R\$ 10.230,00
101	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	120.000	R\$ 0,12	R\$ 14.400,00
102	TIAMINA 300MG.	COMP	40.000	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00
103	TIMOLOL MALEATO 2,5 MG / ML COLÍRIOC / 5ML.	FR	100	R\$ 6,78	R\$ 678,00
104	CARBONATO DE CÁLCIO	COMP	100.000	R\$ 0,50	R\$ 50.000,00
Valor total					R\$ 2.544.085,80



LOTE 12 (38 ITENS) - CONTROLADOS BÁSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMP	80.000	R\$ 0,72	R\$ 57.600,00
2	ACIDO VALPRÓICO 500MG	COMP	150.000	R\$ 1,12	R\$ 168.000,00
3	ÁCIDO VALPRÓICO SUSPENSÃO 50MG/ML C/100ML.	FR	3.000	R\$ 6,92	R\$ 20.760,00
4	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	200.000	R\$ 0,39	R\$ 78.000,00
5	BIPERIDENO 2MG	COMP	50.000	R\$ 0,55	R\$ 27.500,00
6	BUPROPIONA 150MG	COMP	30.000	R\$ 0,59	R\$ 17.700,00
7	CARBAMAZEPINA 20MG/ML C/100ML	FR	4.000	R\$ 7,10	R\$ 28.400,00
8	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	200.000	R\$ 0,76	R\$ 152.000,00
9	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMP	50.000	R\$ 0,71	R\$ 35.500,00
10	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/MLC/1ML.	AMP	300	R\$ 6,44	R\$ 1.932,00
11	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	15000	R\$ 1,81	R\$ 27.150,00
12	CLONAZEPAM 2,5MG/ML C/20ML GTS.	FR	8.000	R\$ 6,04	R\$ 48.320,00
13	CLORPROMAZINA 100MG COMP.	COMP	70.000	R\$ 0,70	R\$ 49.000,00
14	CLORPROMAZINA 40MG/ML C/20ML GTS.	FR	100	R\$ 10,83	R\$ 1.083,00
15	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/5ML	AMP	200	R\$ 3,16	R\$ 632,00
16	DIAZEPAM 10MG COMP.	COMP	50.000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
17	DIAZEPAM 10MG/2ML C/2ML.	AMP	3.000	R\$ 2,01	R\$ 6.030,00
18	DIAZEPAM 5MG COMP.	COMP	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
19	FENITOÍNA 100MG COMP	COMP	50.000	R\$ 0,52	R\$ 26.000,00
20	FENITOINA 50MG/ML C/5ML.	AMP	700	R\$ 3,41	R\$ 2.387,00
21	FENOBARBITAL 100MG	COMP	100.000	R\$ 0,38	R\$ 38.000,00
22	FENOBARBITAL 100MG/1ML C/2ML.	AMP	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
23	FENOBARBITAL 40MG/ML C/ 20ML GTS.	FR	1.500	R\$ 5,98	R\$ 8.970,00
24	FLUMAZENIL 0,1MG/ML C/5ML.	AMP	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
25	FLUOXETINA 20MG	COMP	300.000	R\$ 0,16	R\$ 48.000,00
26	HALOPERIDOL 1MG	COMP	15.000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
27	HALOPERIDOL 2MG/ML C/20ML	FR	5.000	R\$ 5,36	R\$ 26.800,00
28	HALOPERIDOL 5MG	COMP	100.000	R\$ 0,36	R\$ 36.000,00



29	HALOPERIDOL 5MG/1ML NJ C/1ML.	AMP	6.000	R\$ 2,91	R\$ 17.460,00
30	HALOPERIDOL DECANOATO 50ML/ML C/1ML.	AMP	6.000	R\$ 16,49	R\$ 98.940,00
31	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMP	30.000	R\$ 0,61	R\$ 18.300,00
32	MISOPROSTOL 200MCG (VAGINAL)	COMP	50	R\$ 49,09	R\$ 2.454,50
33	NORTRIPTILINA 25MG	COMP	90.000	R\$ 0,75	R\$ 67.500,00
34	NORTRIPTILINA 50MG	COMP	90.000	R\$ 0,83	R\$ 74.700,00
35	PROMETAZINA 25MG	COMP	90.000	R\$ 0,43	R\$ 38.700,00
36	PROMETAZINA 50MG/2ML INJ C/2ML.	AMP	6.000	R\$ 3,94	R\$ 23.640,00
37	RISPERIDONA 1MG COMP.	COMP	100.000	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00
38	RISPERIDONA 3MG COMP.	COMP	100.000	R\$ 0,37	R\$ 37.000,00
Valor total					R\$ 1.334.038,50

LOTE 13 (35 ITENS) - CONTROLADOS NÃO BÁSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIPERIDENO CLORID 5MG/1ML C/1ML.	AMP	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
2	CETAMINA 50MG/ML 2ML.	AMP	800	R\$ 36,02	R\$ 28.816,00
3	CITALOPRAM 20MG	COMP	6.000	R\$ 0,84	R\$ 5.040,00
4	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	600	R\$ 0,32	R\$ 192,00
5	CLONAZEPAM 2MG	COMP	70.000	R\$ 0,20	R\$ 14.000,00
6	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	COMP	1.500	R\$ 0,60	R\$ 900,00
7	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	COMP	100.000	R\$ 0,62	R\$ 62.000,00
8	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG	COMP	30.000	R\$ 0,78	R\$ 23.400,00
9	ETOMIDATO 2MG/ML C/ 10ML.	AMP	200	R\$ 18,33	R\$ 3.666,00
10	FENOBARBITAL 200MG/1ML C/1ML.	AMP	1.000	R\$ 3,38	R\$ 3.380,00
11	FENTANILA 50MCG/ML C/2ML.	AMP	100	R\$ 4,46	R\$ 446,00
12	FENTANILA 50MCG/ML C/10ML.	AMP	300	R\$ 5,77	R\$ 1.731,00
13	GABAPENTINA 300MG .	COMP	1.000	R\$ 0,67	R\$ 670,00
14	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO ORALC/100ML.	FR	100	R\$ 80,72	R\$ 8.072,00
15	LEVETIRACETAM 250MG.	COMP	2.000	R\$ 1,06	R\$ 2.120,00
16	MIDAZOLAN 15MG	COMP	800	R\$ 3,45	R\$ 2.760,00
17	MIDAZOLAN 5MG/ML C/10ML.	AMP	400	R\$ 3,57	R\$ 1.428,00



18	MIRTAZAPINA 30MG	COMP	250	R\$ 2,22	R\$ 555,00
19	MORFINA 0,1MG/1ML C/1ML.	AMP	200	R\$ 2,93	R\$ 586,00
20	MORFINA 0,2MG/1ML C/1ML.	AMP	400	R\$ 5,69	R\$ 2.276,00
21	MORFINA 10MG COMP	COMP	1.000	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
22	MORFINA 10MG/1ML C/1ML.	AMP	3.500	R\$ 4,67	R\$ 16.345,00
23	OXCARBAZEPINA 300MG.	COMP	2.000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
24	OXCARBAZEPINA 6% 100ML SUSP	FR	100	R\$ 57,25	R\$ 5.725,00
25	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG	COMP	500	R\$ 0,52	R\$ 260,00
26	PROPORFOL 10MG/ML C/ 10ML.	AMP	200	R\$ 10,43	R\$ 2.086,00
27	PROPORFOL 10MG/ML C/ 20ML.	AMP	200	R\$ 10,43	R\$ 2.086,00
28	QUETIAPINA 25MG	COMP	600	R\$ 2,81	R\$ 1.686,00
29	RISPERIDONA 1MG SUSPENSÃO ORAL 30ML.	FR	100	R\$ 54,94	R\$ 5.494,00
30	RISPERIDONA 1MG SUSPENSÃO ORAL 60ML.	FR	50	R\$ 103,98	R\$ 5.199,00
31	TETRACAINA+FENILEFRINA1+0,1%10ML*(C 1).	FR	10	R\$ 15,14	R\$ 151,40
32	TIORIDAZINA 50MG DRG.	COMP	3.000	R\$ 1,09	R\$ 3.270,00
33	TOPIRAMATO 100MG	COMP	3.000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
34	TOPIRAMATO 50MG	COMP	3.000	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
35	TRAMADOL 50MG/ML C/ 2ML.	AMP	4.000	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
Valor total					R\$ 227.225,40

LOTE 14 (104 ITENS) – MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML C/100ML.	FR	200	R\$ 12,27	R\$ 2.454,00
2	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG/ML C/100ML.	FR	200	R\$ 13,92	R\$ 2.784,00
3	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML- C/5ML.	AMP	3.000	R\$ 4,79	R\$ 14.370,00
4	ADENOSINA 6MG/2ML C/2ML.	AMP	1.500	R\$ 11,18	R\$ 16.770,00
5	AMBROXOL LIQUIDO 15MG/5ML C/100ML.	FR	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
6	AMBROXOL LIQUIDO 30MG/5MLC/100ML.	FR	100	R\$ 11,83	R\$ 1.183,00
7	AMINOFILINA 24MG/ML C/10ML.	AMP	1.500	R\$ 7,69	R\$ 11.535,00



8	AMIODARONA CLORID 50MG/ML C/3ML.	AMP	1.500	R\$ 5,52	R\$ 8.280,00
9	AMPICILINA SODICA 1G INJ - FRASCO AMPOLA DE PÓ.	AMP	1.000	R\$ 8,44	R\$ 8.440,00
10	AMPICILINA SODICA 500 MG INJ - FRASCO AMPOLA DE PÓ.	AMP	1.000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
11	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG COMP.	COMP	1.800	R\$ 10,88	R\$ 19.584,00
12	ATROPINA SULF 0.25MG/ML C/01ML.	AMP	1.500	R\$ 3,72	R\$ 5.580,00
13	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE C/20ML.	FR	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
14	BROMOPRIDA 5MG/ML C/2ML INJETÁVEL.	AMP	8.000	R\$ 3,17	R\$ 25.360,00
15	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML C/5ML INJETAVEL.	AMP	10.000	R\$ 3,67	R\$ 36.700,00
16	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67/333,4MG/ML 20ML.	FR	150	R\$ 6,73	R\$ 1.009,50
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/1ML C/1ML.	AMP	15.000	R\$ 2,36	R\$ 35.400,00
18	CARVÃO ATIVADO, PÓ EM EMBALAGEM COM 30G.	SC	30	R\$ 20,78	R\$ 623,40
19	CEFALOTINA SODICA TAMPONADA, PÓ PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO DE 1G + DILUENTE.	AMP	1.500	R\$ 7,34	R\$ 11.010,00
20	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	1.500	R\$ 6,27	R\$ 9.405,00
21	CEFEPIMA PO PARA SUSPENSAO 1G INJETAVEL	AMP	4.000	R\$ 8,62	R\$ 34.480,00
22	CEFTRIAXONA SODICA 1G IV PO+DIL 10ML.	AMP	17.000	R\$ 6,88	R\$ 116.960,00
23	CETOPROFENO 100MG PO IV.	AMP	15.000	R\$ 12,99	R\$ 194.850,00
24	CETOPROFENO 50MG IM C/2ML.	AMP	15.000	R\$ 4,57	R\$ 68.550,00
25	CILOSTAZOL 100 MG COMP.	COMP	400	R\$ 0,81	R\$ 324,00
26	CIMETIDINA 300MG/2ML C/2ML.	AMP	5.000	R\$ 1,66	R\$ 8.300,00
27	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML BOLSA.	BOL	2.000	R\$ 29,41	R\$ 58.820,00
28	CLINDAMICINA 600MG/4ML INJETÁVEL C/4ML.	AMP	6.000	R\$ 4,75	R\$ 28.500,00
29	CLONIDINA 0,100MG COMP.	COMP	6.000	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
30	CLONIDINA 150MG/1ML C/1ML INJETÁVEL.	AMP	300	R\$ 8,09	R\$ 2.427,00
31	CLOPIDOGREL 75MG V.O.	COMP	3.000	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



32	CLORETO DE SUXAMETÔNIO ANIDRO 100MG	AMP	50	R\$ 25,10	R\$ 1.255,00
33	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA +GLICOSE C/4ML.	AMP	600	R\$ 4,87	R\$ 2.922,00
34	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% C/20ML S/V.	AMP	200	R\$ 16,12	R\$ 3.224,00
35	COLAGENASE C/CLORANFENICOL 30G POM DERM.	TUBO	1.500	R\$ 18,69	R\$ 28.035,00
36	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML C/2ML INJETÁVEL.	AMP	900	R\$ 3,38	R\$ 3.042,00
37	DESLORATADINA 0,5MG/ML 100ML	FR	180	R\$ 13,49	R\$ 2.428,20
38	DEXAMETASONA 4MG/ML C/2,5ML INJETÁVEL.	AMP	22.000	R\$ 2,06	R\$ 45.320,00
39	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML C/3ML, INJETÁVEL.	AMP	12.000	R\$ 2,00	R\$ 24.000,00
40	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA (50MG + 50MG) SOLUÇÃO INTRAMUSCULAR AMPOLA C/10ML.	AMP	1.500	R\$ 9,91	R\$ 14.865,00
41	DIMETICONA 75MG/ML C/10ML GTS.	FR	2.000	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
42	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG COMP.	COMP	1.200	R\$ 2,99	R\$ 3.588,00
43	DIPIRONA SODICA 500MG/ML C/2ML INJ.	AMP	30.000	R\$ 2,11	R\$ 63.300,00
44	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1C/ML.	AMP	150	R\$ 19,44	R\$ 2.916,00
45	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETÁVEL C/20ML.	AMP	500	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
46	DOMPERIDONA 10MG COMP.	COMP	3.000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
47	DOPAMINA CLOR 5MG/ML C/10ML INJ.	AMP	500	R\$ 12,79	R\$ 6.395,00
48	ENOXAPARINA SODICA 20MG C/0,2ML, INJ IV.	UND	1.000	R\$ 17,23	R\$ 17.230,00
49	ENOXAPARINA SODICA 40MG C/0,4ML INJ IV.	UND	1.000	R\$ 21,93	R\$ 21.930,00
50	ENOXAPARINA SODICA 60MG C/0,6ML INJ IV	UND	1.000	R\$ 26,88	R\$ 26.880,00
51	EPINEFRINA 1MG/ML C/1ML INJ.	AMP	1.500	R\$ 1,79	R\$ 2.685,00
52	ETILEFRINA CLOR 10MG/1ML INJ	AMP	1.500	R\$ 2,39	R\$ 3.585,00



53	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 4MG/ML C/1ML.	AMP	600	R\$ 7,91	R\$ 4.746,00
54	FUROSEMIDA 10MG/ML C/2ML INJ.	AMP	6.000	R\$ 1,84	R\$ 11.040,00
55	GENTAMICINA 80MG/2ML INJ C/2ML.	AMP	800	R\$ 2,05	R\$ 1.640,00
56	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG.	AMP	900	R\$ 0,97	R\$ 873,00
57	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG.	AMP	900	R\$ 1,27	R\$ 1.143,00
58	HEPARINA SODICA SUBCUT 5000UI/0.25ML.	AMP	2.000	R\$ 10,83	R\$ 21.660,00
59	HIDRALAZINA CLORID 20 MG/ML C/1MLINJ.	AMP	1.500	R\$ 12,14	R\$ 18.210,00
60	HIDROCORTISONA 100MG PO INJ.	AMP	9.000	R\$ 3,39	R\$ 30.510,00
61	HIDROCORTISONA 500MG PO INJ.	AMP	7.200	R\$ 7,59	R\$ 54.648,00
62	IMUNOGLOBULINA HUM ANTI-RH 300MCG/1,5ML IM.	AMP	50	R\$ 262,12	R\$ 13.106,00
63	ISOSSORBIDA DINITRATO SBL 5MG CMP.	COMP	2.500	R\$ 0,52	R\$ 1.300,00
64	LACTULOSE 667MG/ML C/100ML.	FR	400	R\$ 8,92	R\$ 3.568,00
65	LEVOFLOXACINO 750 MG.	COMP	1.200	R\$ 5,21	R\$ 6.252,00
66	LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML C/100ML.	AMP	1.000	R\$ 11,17	R\$ 11.170,00
67	LIDOCAINA 2% C/V C/20ML INJ.	AMP	200	R\$ 5,37	R\$ 1.074,00
68	LIDOCAINA 2% S/V C/20ML INJ	AMP	2.500	R\$ 6,31	R\$ 15.775,00
69	MANITOL 20% C/250ML INJ SF.	AMP	600	R\$ 12,55	R\$ 7.530,00
70	MEROPENEM 1G PO INJ	AMP	1.500	R\$ 21,13	R\$ 31.695,00
71	METILERGOMETRINA 0.2MG/ML C/1ML INJ.	AMP	700	R\$ 4,36	R\$ 3.052,00
72	METILPREDNISOLONA ACETATO 40MG/ML C/2ML.	AMP	100	R\$ 21,55	R\$ 2.155,00
73	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML C/2ML INJ.	AMP	9.000	R\$ 1,18	R\$ 10.620,00
74	METRONIDAZOL 0.5% C/100ML INJ SF G.	AMP	3.000	R\$ 6,56	R\$ 19.680,00
75	NEOSTIGMINAMETIL SULFATO, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1ML.	AMP	50	R\$ 4,19	R\$ 209,50
76	NITAZOXANIDA 20 MG/ML C/100 ML.	FR	20	R\$ 16,48	R\$ 329,60
77	NITAZOXANIDA 500MG COMP.	COMP	30	R\$ 7,37	R\$ 221,10
78	NIFEDIPINO 20 MG C/60 CAPS.	CAP	1.500	R\$ 0,43	R\$ 645,00
79	NISTATINA CREME 100.000UI/4G- TUBO C/60G.	TUBO	200	R\$ 12,03	R\$ 2.406,00
80	NITRATO DE PRATA 10MG/ML: SOLUÇÃO OFTÁLMICA C/1ML.	FR	15	R\$ 43,69	R\$ 655,35



81	NITROGLICERINA 5 MG/ML C/ 5ML.	AMP	300	R\$ 54,01	R\$ 16.203,00
82	NITROPRUSSETO SODIO 50 MG INJ+DILC/2ML.	AMP	300	R\$ 23,87	R\$ 7.161,00
83	NOREPINEFRINA 8MG/4ML INJ C/4ML.	AMP	2.500	R\$ 3,48	R\$ 8.700,00
84	OMEPRAZOL 40MG IV PO INJ+DIL-10ML.	AMP	2.500	R\$ 12,00	R\$ 30.000,00
85	ONDANSETRONA 2MG/ML INJ C/2ML.	AMP	15.000	R\$ 1,95	R\$ 29.250,00
86	OXACILINA SODICA 500MG PO INJ.	AMP	3.000	R\$ 3,78	R\$ 11.340,00
87	ÓXIDO DE ZINCO+VITA D POM C/45G.	BISN	150	R\$ 6,44	R\$ 966,00
88	OXITOCINA 5UI/1ML C/1ML INJ.	AMP	2.000	R\$ 3,94	R\$ 7.880,00
89	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO.	COMP	1.200	R\$ 0,35	R\$ 420,00
90	PIPERACILINA + TAZOBACTAMA, 2G + 250 MG PÓ.	AMP	1.000	R\$ 20,33	R\$ 20.330,00
91	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO.	COMP	1000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
92	SACARATO HIDROX FERRICO 20 MG/ML C/5 ML IV.	AMP	1.500	R\$ 13,35	R\$ 20.025,00
93	SULFADIAZINA DE PRATA 5% CREME 400G	POTE	240	R\$ 37,71	R\$ 9.050,40
94	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250 UI/G C/10G.	TB	500	R\$ 5,27	R\$ 2.635,00
95	SUPOSITORIO GLICERINA 2,47G ADULTO.	UND	300	R\$ 1,87	R\$ 561,00
96	SUPOSITORIO GLICERINA INFANTIL 1,44G.	UND	300	R\$ 1,15	R\$ 345,00
97	TENOXICAM 20MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL.	AMP	150	R\$ 6,82	R\$ 1.023,00
98	TENOXICAM 40MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL.	AMP	150	R\$ 11,33	R\$ 1.699,50
99	TERBUTALINA 0.5MG/1ML INJ.	AMP	600	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
100	VANCOMICINA 1G	AMP	600	R\$ 6,60	R\$ 3.960,00
101	VARFARINA SÓDICA 5MG.	COMP	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00
102	VITAMINA C 500MG/5ML C/5ML.	AMP	8.000	R\$ 1,13	R\$ 9.040,00
103	VITAMINA COMPLEXO B C/2ML INJ.	AMP	15.000	R\$ 1,85	R\$ 27.750,00
104	VITAMINA K 10MG/ML C/1ML INJ IM.	AMP	2.400	R\$ 2,82	R\$ 6.768,00
Valor total					R\$ 1.515.334,55
LOTE 15 (20 ITENS) - SOLUÇÕES INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1	AGUA DESTILADA 5L.	GL	300	R\$ 14,52	R\$ 4.356,00
2	AGUA P/ INECAO 10ML SF	AMP	20.000	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00
3	BICARBONATO DE SODIO 8.4% 10ML. INJ.	AMP	1.200	R\$ 2,33	R\$ 2.796,00
4	CLORETO DE CALCIO 10% 10ML. INJ.	AMP	1.200	R\$ 10,45	R\$ 12.540,00
5	CLORETO DE SODIO 0.9% 10ML. INJ.	AMP	4.000	R\$ 1,29	R\$ 5.160,00
6	CLORETO DE SODIO 10% 10ML. INJ.	AMP	1.200	R\$ 0,86	R\$ 1.032,00
7	CLORETO POTASSIO 19,1% 10ML INJ.	AMP	1.200	R\$ 1,85	R\$ 2.220,00
8	CLORETO POTASSIO 10% 10ML INJ.	AMP	1.200	R\$ 1,11	R\$ 1.332,00
9	GLUCONATO CALCIO 10% 10ML INJ.	AMP	1.200	R\$ 2,16	R\$ 2.592,00
10	SOLUÇÃO GLICERINA 12% 500ML SF.	AMP	800	R\$ 12,42	R\$ 9.936,00
11	SOLUÇÃO GLICOSE 25% 10ML. INJ.	AMP	2.000	R\$ 1,92	R\$ 3.840,00
12	SOLUÇÃO GLICOSE 50% 10ML. INJ.	AMP	5.000	R\$ 1,75	R\$ 8.750,00
13	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	AMP	30.000	R\$ 4,64	R\$ 139.200,00
14	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO. 250ML	AMP	15.000	R\$ 7,69	R\$ 115.350,00
15	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO. 500ML	AMP	20.000	R\$ 11,74	R\$ 234.800,00
16	SORO GLICOFISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO. 500ML	AMP	2.000	R\$ 6,67	R\$ 13.340,00
17	SORO GLICOSADO 5% 250ML SISTEMA FECHADO.	AMP	1.000	R\$ 9,53	R\$ 9.530,00
18	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO.	AMP	3.000	R\$ 12,84	R\$ 38.520,00
19	SORO RINGER C/LACTATO SISTEMA FECHADO. 500ML	AMP	7.000	R\$ 7,45	R\$ 52.150,00
20	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML INJ	AMP	1.200	R\$ 7,70	R\$ 9.240,00
Valor total					R\$ 680.484,00

3.9. Essa estruturação em itens permite atender às especificidades técnicas, ampliar a concorrência entre fornecedores e otimizar a gestão logística e orçamentária da contratação. No presente caso, tal vantagem técnica e econômica está evidenciada na racionalização da logística de aquisição, armazenagem e distribuição dos materiais aos diversos estabelecimentos de saúde municipais, bem como na redução de custos indiretos e operacionais com múltiplos contratos, além de evitar descontinuidade no abastecimento e garantir maior uniformidade nos insumos utilizados.

3.10. A pesquisa de preços que fundamenta a estimativa de valores desta contratação foi elaborada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e utilizada como base para este Termo de Referência. Apesar de possuir data anterior, a referida pesquisa permanece válida, tendo em vista que foi construída com observância integral aos critérios legais estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a adequação metodológica e a representatividade de mercado.



3.11. Ressalta-se que, conforme os parâmetros previstos na legislação e regulamentação aplicável, os preços utilizados na pesquisa devem ter sido obtidos com antecedência máxima de seis meses da data de divulgação do edital, salvo no caso de contratações similares realizadas pela Administração Pública, cujo prazo de referência pode alcançar até um ano. No presente caso, a pesquisa encontra-se dentro desses limites e permanece aderente às condições de mercado, sendo considerada apta a embasar a estimativa de preços da contratação. Dessa forma, preserva-se a razoabilidade dos valores estimados e a conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e planejamento que regem a atuação administrativa.

3.12. A solução está estimada em **R\$ 9.680.337,99 (nove milhões seiscentos e oitenta mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos)** para um período de 12 (doze) meses, conforme demonstrado no documento em anexo. A estimativa do valor foi construída nos termos do art. 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal **068/2023 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023**.

3.13. A metodologia utilizada para definição do valor estimado considerou os preços praticados pelo mercado, obtidos a partir de pesquisa realizada na ferramenta Banco de Preços, conforme autorizado pelo art. 23, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Foram selecionados valores de referência atualizados, priorizando-se composições de custos unitários iguais ou inferiores à mediana de itens compatíveis com o objeto da contratação, observadas as quantidades previstas, as especificidades técnicas da demanda e as peculiaridades locais.

3.14. Ressalta-se que o valor ora estimado representa uma análise inicial e orientativa dos preços praticados no mercado, com a finalidade específica de subsidiar a autoridade competente na avaliação da viabilidade econômica da contratação. Assim, o montante ora indicado não constitui, por si só, parâmetro absoluto para fins de adjudicação, tampouco cria direito adquirido por parte de eventuais interessados, mas serve como referência orçamentária oficial da Administração.

3.15. O valor estimado constante neste Termo de Referência, embora em sua essência represente uma estimativa inicial da contratação, foi construído com base em critérios técnicos objetivos, seguindo rigorosamente os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no respectivo Decreto Regulamentador Municipal nº **068/2023**. Dessa forma, o valor estimado apresentado neste documento, ainda que inicialmente orientativo, assume caráter vinculante para fins de planejamento orçamentário e serve como base concreta para o julgamento da vantajosidade da proposta, devendo ser considerado como o valor oficialmente orçado pela Administração para a presente contratação.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos **medicamentos e materiais médico-hospitalares** será realizado sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), com observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência. Tal modelo contratual está em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica e da Política Nacional de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), que estabelecem a necessidade de planejamento integrado e fornecimento contínuo e sob demanda, considerando as pactuações regionais e as necessidades locais.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica operacional, considerando a natureza e especificidade dos insumos médicos, hospitalares e laboratoriais, com vistas à eficiência logística, ao controle de qualidade e à garantia da continuidade dos serviços públicos de saúde:

a) Local de entrega: Os medicamentos e materiais deverão ser entregues na CAF – Central de Assistência Farmacêutica da rede municipal de saúde de Santaluz, ou em outro local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicado nas ordens de fornecimento ou documentos correlatos.

b) Dias e horários de entrega: A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no período de 08h às 17h, salvo disposição diversa expressa em convocação oficial, previamente acordada com a contratada.

c) Periodicidade do fornecimento: O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, admitindo-se entregas únicas, semanais, quinzenais ou mensais, conforme estipulado nas ordens de fornecimento emitidas pela contratante.

d) Forma e controle da entrega: Os medicamentos e materiais deverão ser entregues devidamente embalados, rotulados e identificados, com indicação do lote, data de fabricação e validade, de modo a permitir rastreabilidade e controle sanitário. Deverão acompanhar a entrega: nota fiscal, termo de recebimento provisório, relatório de conferência quantitativa e qualitativa e, quando aplicável, laudos técnicos ou certificados exigidos pela legislação sanitária.

4.2.1. Em caso de impossibilidade de entrega na data previamente estabelecida, a empresa contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para que seja avaliado eventual pedido de prorrogação. Situações de caso fortuito ou força maior serão analisadas mediante comprovação documental.

4.2.2. Quando se tratar de produtos com prazo de validade determinado, os itens entregues deverão apresentar validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de recebimento, ou, alternativamente, pelo menos dois terços (2/3) da validade total recomendada pelo fabricante, salvo se outro prazo for especificamente autorizado pela autoridade sanitária competente ou definido no edital.

4.2.3. A contratada será responsável por todos os meios necessários à adequada execução do fornecimento, incluindo transporte, equipamentos, embalagens apropriadas e demais insumos logísticos. O atendimento deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas constantes do edital e deste Termo de Referência, com base nas ordens de fornecimento expedidas pelas unidades solicitantes, observando-se os quantitativos, prazos e condições de entrega.



4.2.4. A Administração reserva-se o direito de recusar medicamentos e materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias ou em condições que comprometam o armazenamento, segurança ou eficácia dos produtos, inclusive por desconformidade com o registro na ANVISA ou em outros órgãos reguladores competentes.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP. Em especial, no tópico referente ao levantamento de mercado, foram analisadas as alternativas disponíveis para atender à necessidade administrativa, tendo-se identificado que a forma mais vantajosa para o Município de Santaluz é a adoção do Sistema de Registro de Preços, por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por LOTE. A presente contratação visa à aquisição regular de **medicamentos e materiais médico-hospitalares** destinados à manutenção das atividades das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A utilização do critério de julgamento por lote (grupo de itens) revela-se tecnicamente mais adequada para o presente certame, uma vez que assegura a aderência às especificações individualizadas de cada produto, respeitando suas particularidades funcionais, sanitárias e regulatórias. Essa estruturação permite o agrupamento de itens com características homogêneas e finalidades correlatas, garantindo coerência técnica e padronização na execução contratual. A adoção dessa sistemática favorece, ainda, a ampliação da competitividade, ao possibilitar a participação de fornecedores especializados em segmentos específicos, o que se mostra especialmente relevante em mercados com alto grau de especialização, como o de insumos médicos, farmacêuticos e hospitalares. Dessa forma, o julgamento por lote contribui para a seleção de propostas mais qualificadas e condizentes com as exigências técnicas do objeto.

5.3. Ademais, a licitação estruturada por lote contribui significativamente para a racionalização da gestão logística, do controle orçamentário e da execução contratual, na medida em que permite a adjudicação unitária de grupos homogêneos de produtos a fornecedores com capacidade comprovada para atender integralmente cada lote. Essa sistemática reduz o número de contratos a serem geridos, facilita o acompanhamento de entregas, o controle de validade e a rastreabilidade dos produtos, além de mitigar o risco de fracionamento excessivo e de propostas inexequíveis. Por consequência, a adoção do julgamento por lote assegura maior economicidade e eficiência à contratação, em estrita observância aos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de gestão pública, consolidadas também no Decreto Municipal de Santaluz/BA.

5.4. A contratação em tela fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos que apontam para a superioridade dessa alternativa frente às demais.

5.5. A escolha pelo objeto narrado justifica-se pela necessidade de garantir a regularidade, economicidade e continuidade dos serviços assistenciais, especialmente nas unidades de saúde da rede própria e nos centros especializados, assegurando o abastecimento contínuo e a padronização dos insumos utilizados.

5.6. Considerando o disposto no art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê que será dispensável o aviso de intenção de registro de preços (IRP) quando o órgão gerenciador for o único contratante, entende-se que, no presente caso, não se faz necessária a divulgação prévia da IRP, uma vez que a contratação destina-se exclusivamente ao atendimento da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz, não havendo outros órgãos interessados na adesão à ata.

5.7. Sendo assim, o Município de Santaluz, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, configura-se como único contratante do presente procedimento, o que legitima a opção pela não divulgação da IRP, especialmente considerando a necessidade de celeridade na tramitação e conclusão da licitação, bem como as limitações operacionais da estrutura administrativa local para gerenciamento de atas com múltiplos participantes.

5.8. A adoção do modelo proposto atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, sendo plenamente compatível com as diretrizes legais e operacionais que regem o Sistema de Registro de Preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Esclarece-se que, por se tratar de procedimento licitatório sob o regime de Registro de Preços, a existência de dotação orçamentária previamente empenhada não é exigida no momento da assinatura da ata nem da eventual adesão. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 68 de 26 de dezembro de 2023, a obrigatoriedade de comprovação da disponibilidade orçamentária recairá apenas no momento da contratação decorrente da ata, ou seja, quando da emissão da ordem de fornecimento ou da celebração do instrumento contratual correspondente, ou outros instrumentos congêneres; oportunidade em que será realizado o empenho da despesa com base nas necessidades efetivas e na disponibilidade financeira da Administração.

6.2. Entretanto, caso a contratação se concretize com base na presente licitação, os valores deverão ser custeados com recursos da seguinte dotação orçamentária, já prevista no orçamento vigente, a qual será utilizada no momento oportuno para a emissão do empenho:



ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1601 / 1621

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.039
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1601

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1621

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

6.2.1. Essa previsão visa assegurar o planejamento orçamentário da Administração, em observância ao princípio da responsabilidade fiscal, sem prejuízo da flexibilidade própria do sistema de registro de preços.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação, denominada Ata de Registro de Preços – ARP.

7.2 Para assinatura da ARP, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstrada na habilitação.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora da ata será Secretaria Municipal de Saúde.

7.4. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

7.5. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

7.6. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

7.7. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, **podendo, neste caso, ter seu quantitativo originalmente previsto renovado, desde que:**

I – a possibilidade de renovação tenha sido expressamente prevista no edital;

II – a prorrogação ocorra dentro do prazo legal e da vigência estabelecida;

III – a vantajosidade econômica da prorrogação seja comprovada mediante justificativa técnica.

7.7.1. Prevê-se a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, com renovação do quantitativo originalmente registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, que admite a prorrogação quando prevista no edital e no instrumento convocatório, e em conformidade com o Parecer AGU nº 00002/2024, que consolidou o entendimento de que tal renovação não configura acréscimo quantitativo, mas repetição do objeto originalmente pactuado.



7.7.2. A medida justifica-se pela natureza continuada da demanda e pelo dever de assegurar a **continuidade**, evitando desabastecimento e interrupção de fornecimentos essenciais. Ademais, a previsão atende ao princípio do **planejamento** (art. 5º a Lei 14.133/2021), permitindo à Administração avaliar previamente os impactos financeiros, a necessidade real de consumo para o período prorrogado e a vantajosidade econômica da medida.

7.7.3. Por fim, essa previsão garante maior segurança jurídica e transparência, vinculando o ato de prorrogação às condições previamente definidas no edital e na ata, com análise técnica, vantajosidade comprovada e decisão formal em processo administrativo próprio.

7.8. A nota de empenho ou outro instrumento hábil poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

7.10. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

7.11. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

7.12. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

7.13. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 O prazo de execução deverá ser de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

8.3. A periodicidade que poderá ser superior a 12 (doze) meses permite estabelecer um ciclo completo de planejamento, execução e avaliação, alinhado ao calendário orçamentário interno e às necessidades de reposição dos medicamentos. A adoção deste prazo viabiliza significativa economia de escala, uma vez que possibilita a aquisição de quantidades adequadas às demandas projetadas, com redução de custos unitários e otimização dos processos logísticos e economia de escala.

8.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- h) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência da pessoa jurídica.



Obs.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

9.3.1. A Lei nº. 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada. Dessa forma, para o objeto em tela, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

9.3.2. Sobre o tema, Marçal Justen Filho, em seu livro Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021, págs. 292/293 diz que *“no Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo. Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação”*.

9.3.3. Sendo assim, importante ressaltar que a participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for *“de alta complexidade ou vulto”*, o que não seria o caso do objeto sob exame.

9.3.4. No caso em tela, trata-se de aquisição de medicamentos e não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não tem nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

9.3.5. A admissão de consórcio em objeto que não demanda alta complexidade técnica e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, conforme artigo 6º, inciso XXII, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

9.3.6. Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, Acórdão nº. 2813/2004, Primeira Câmara, vejamos: *“O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.”* Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

9.3.7. Fica vedada a participação de sociedades cooperativas neste certame, tendo em vista que a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares envolve relações comerciais típicas de fornecimento de bens, com exigência de responsabilização direta e integral pela qualidade dos produtos, rastreabilidade, logística, garantia e conformidade com normas técnico-sanitárias. Tais exigências são incompatíveis com a natureza jurídica e a estrutura operacional do modelo cooperativista.

9.3.8. A contratação pretendida requer que a empresa contratada possua estrutura empresarial consolidada e capacidade técnica para atender integralmente aos requisitos estabelecidos pelos órgãos de controle sanitário, como a Anvisa e a vigilância sanitária. Além disso, é indispensável a responsabilização objetiva e contínua da fornecedora por eventuais vícios nos produtos, falhas na entrega, atrasos ou descumprimentos contratuais. O modelo cooperativo, por sua própria essência, voltado à prestação de serviços mútuos entre cooperados e sem vínculo empregatício direto, não garante essa responsabilização plena, tampouco assegura a rastreabilidade e o controle logístico adequados no contexto de fornecimento de medicamentos.

9.3.9. Ressalta-se que, embora o art. 16 da Lei nº. 14.133/2021 autorize a participação de cooperativas em processos licitatórios, tal autorização está condicionada à compatibilidade entre a natureza do objeto contratado e as características jurídicas e operacionais do modelo cooperativista.

9.3.10. No caso específico do fornecimento de medicamentos, bens de natureza essencial e sujeitos a rigoroso controle técnico e sanitário, essa compatibilidade não se estabelece.

9.3.11. A contratação exige, entre outros requisitos, controle rigoroso de validade, condições adequadas de armazenamento e transporte, rastreabilidade dos produtos e responsabilidade técnica contínua, conforme estabelecido pelas normas da Anvisa. Tais exigências pressupõem uma estrutura empresarial centralizada e responsiva, o que se mostra incompatível com a forma de organização e funcionamento das cooperativas, que não garantem, por sua natureza, responsabilização objetiva plena nem controle operacional unificado.

9.3.12. Dessa forma, a vedação à participação de cooperativas no presente certame encontra respaldo legal e técnico, visando à mitigação de riscos regulatórios, operacionais e contratuais, e à preservação da segurança e da eficácia na prestação do serviço público de saúde.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias;
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos fornecimentos, objeto desta licitação.
- d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Para fins de habilitação técnica no processo licitatório destinado à **aquisição de medicamentos**, será exigida da licitante a apresentação dos seguintes documentos, que visam assegurar a regularidade técnica e sanitária da empresa fornecedora, conforme as normas da ANVISA e da legislação federal aplicável:



- a. Apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico Responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), com prazo de validade em vigor, conforme exigência da Lei Federal nº. 3.820/60 (art. 24);
- b. Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará Sanitário) para exercer as atividades de comercialização e venda de correlatos, com prazo de validade em vigor, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;
- c. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), vigente e expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da empresa participante da licitação (Laboratório ou Distribuidor), publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital (Correlatos, Cosméticos e Saneantes), conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 – Artigo 2º, e pelo Decreto Federal nº. 8.077/2013, Portaria Federal nº. 2.814, de 29/05/98, Lei nº. 9.782/99, Decreto nº. 3.029/99 e Medida Provisória nº. 2.190 – 34 de 23/08/01;
- c.1. Nos casos de fornecimento de medicamentos sujeitos ao controle especial, conforme Portaria GM/MS nº 344/98, deverá ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento (AEF), vigente e expedida pela ANVISA, conforme exigência legal.
- d. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para todos os itens dos registros;
- d.1) A comprovação dos registros dos medicamentos / materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:
- d.1.1) Cópia da Publicação no D.O.U – Diário Oficial da União; ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA) ou;
- d.1.2) Em casos de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados na ANVISA, apresentar Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA (Conforme RDC nº. 260/02);
- d.1.3) Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- e. Comprovação formal do vínculo técnico entre a empresa e o farmacêutico responsável, por meio de contrato de prestação de serviços, registro em carteira ou outro instrumento equivalente, conforme exigido pelo CRF;
- f. Apresentação de um ou mais atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- f.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei nº. 14.133/21;
- f.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- f.2.1.) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- f.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.7. SUSTENTABILIDADE:

9.7.1. A adoção de critérios de sustentabilidade nas aquisições públicas visa promover o uso racional dos recursos naturais, reduzir impactos ambientais, fortalecer cadeias produtivas sustentáveis e garantir a responsabilidade socioambiental dos fornecedores. No caso específico da aquisição de medicamentos, podem ser adotados os seguintes critérios:

- Garantia de conformidade com as normas da Anvisa quanto às condições de transporte e armazenamento.
- Possibilidade de entrega parcial e programada, conforme necessidade da rede, para evitar desperdícios.
- Rotulagem clara e em conformidade com a legislação, incluindo bulas acessíveis.
- Preferência por medicamentos cujas embalagens primárias e secundárias sejam recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis.
- Evitar materiais de embalagem que contenham substâncias tóxicas ou de difícil reciclagem.
- Considerar fornecedores que adotem práticas de responsabilidade social, como programas de inclusão social, respeito aos direitos trabalhistas e promoção da diversidade.

9.7.2. A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando, também, a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

9.7.3. Com relação aos critérios de sustentabilidade, dever-se-á respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais

9.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.8.1. Não será admitida a subcontratação.

10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



10.1. A contratação será realizada por meio da **modalidade Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento do tipo **menor preço por LOTE**, em razão de o objeto se caracterizar como fornecimento comum, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos de forma objetiva no edital, com base em especificações usuais de mercado. Tal critério possibilita à Administração a seleção da proposta mais vantajosa de forma individualizada, considerando a natureza diversificada dos itens e a ampliação da competitividade.

10.2. O procedimento será realizado **na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme previsto no art. 82 da **Lei nº. 14.133/2021**, uma vez que o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, e não há previsão de aquisição imediata da totalidade dos itens licitados. O SRP permite a racionalização das contratações, maior eficiência logística e otimização dos recursos públicos, assegurando o atendimento contínuo da demanda, dentro dos limites quantitativos registrados.

10.2.1. A fim de verificar se o objeto ofertado atende às especificações do edital e anexos, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá mediante interesse da administração apresentar amostra completa do(s) item (ns) solicitado(s), em sua(s) embalagem (ns) original (is), devidamente identificada(s), dentro de 10 dias, a contar do envio de solicitação formal pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, dentro do horário estipulado. As amostras deverão ser entregues no endereço a ser indicado no documento enviado pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação.

10.2.2. As amostras deverão ser identificadas da seguinte forma:

- d) Individualizadas com etiquetas contendo o nome da empresa, do produto, número do processo administrativo e devidamente envasilhadas;
- e) Declaração que as amostras estão hermeticamente fechadas;
- f) Mediante assinatura de cada etiqueta que individualiza o produto pelo o responsável pela entrega da amostra.

10.2.3. Para fins de controle de qualidade dos produtos, poderá ser requerida a apresentação de laudos técnicos originais ou em fotocópias autenticadas, atestando as características do produto, conforme especificações do Termo de Referência, ou ainda descritivo técnico detalhado com todas as exigências técnicas do objeto solicitado.

10.2.4. Todas as despesas necessárias de qualquer natureza correlatas à amostra, laudos ou descritivos técnicos, incluindo transporte ou reposição do produto, correrão por conta da participante.

10.2.5. Em observância ao princípio da publicidade, todas as demais participantes poderão verificar a amostra e os documentos apresentados, bem como acompanhar a sua análise, mediante pedido de agendamento prévio junto ao Pregoeiro ou Agente de Contratação.

10.2.6. A não apresentação da amostra, do laudo e/ou do descritivo técnico ou se tais amostras e documentos não corresponderem às especificações do Edital, quando solicitados, acarretará na desclassificação da empresa no LOTE cotado.

10.2.7. A exigência quanto às amostras, laudos e descritivos técnicos serão válidos apenas para esta disputa e no lote participante, não sendo válida para aproveitamento em demais compras.

10.2.8. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

10.2.9. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pela participante.

10.2.10. Quando a participante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pela participante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

10.2.11. No caso em que a participante vencedora de qualquer dos lotes tenha suas amostras reprovadas, ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Termo de Referência, sua proposta será desclassificada, sendo a participante classificada a seguir imediatamente chamada para substituir a desclassificada e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

10.2.12. A participante declarada vencedora deverá realizar as entregas do objeto somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

10.2.13. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Termo, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

10.2.14. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 30 (trinta) dias contados da data da homologação do certame.

10.2.15. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

10.2.16. As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 9.2.13. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

10.2.17. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

10.2.18. A participante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.



10.3 GARANTIA DA PROPOSTA

10.3.1 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

10.4 GARANTIA DO CONTRATO

10.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **TAMIRES GOMES CONCEIÇÃO DE ABREU matrícula nº. 12.975**, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O gestor do contrato, será o servidor **MAICON DA SILVA NASCIMENTO matrícula nº 10.685**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização do objeto;

11.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

13.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.5.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. Executar o fornecimento dos **medicamentos e materiais médico-hospitalares**, em conformidade com as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, e conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de sua proposta, utilizando todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento contratual.

14.1.2. Realizar as entregas conforme os seguintes parâmetros:

- Na CAF – Central de Assistência Farmacêutica da rede municipal de saúde de Santaluz, ou em outro local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicado nas ordens de fornecimento;
- Em dias úteis, das 08h às 17h, salvo convocação oficial diversa;
- Em conformidade com as especificações técnicas e sanitárias exigidas;
- Com validade mínima de 12 (doze) meses, ou, alternativamente, com pelo menos dois terços (2/3) da validade total recomendada pelo fabricante, salvo disposição diversa prevista em norma sanitária.

14.1.3. Acompanhar cada entrega com:

- Nota fiscal correspondente;
- Termo de recebimento provisório;
- Relatório de conferência quantitativa e qualitativa;
- Laudos técnicos ou certificados, quando exigidos pela legislação sanitária.

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, conforme critério da Administração.

14.1.5. Garantir a substituição imediata de produtos não conformes:

- Em até 24 (vinte e quatro) horas para itens críticos;
- Em até 72 (setenta e duas) horas para os demais materiais.

14.1.6. Comunicar formalmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, qualquer impossibilidade de entrega, para análise da Administração quanto à prorrogação. Situações de força maior deverão ser devidamente justificadas.

14.1.7. Arcar com responsabilidade civil por danos materiais e morais causados por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

14.1.8. Observar rigorosamente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança, inclusive quanto à proibição do trabalho infantil e insalubre para menores.

14.1.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

14.1.10. Não transferir, nem parcial nem totalmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer etapa da execução contratual.

14.1.11. Atender prontamente às notificações da fiscalização da CONTRATANTE e seguir suas orientações quanto à qualidade, prazos e conformidade do fornecimento.

14.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento, observando as especificações técnicas e as exigências de rastreabilidade, controle e segurança dos materiais.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1. Emitir ordens de fornecimento com a devida antecedência, contendo a unidade requisitante, endereço de entrega, especificações técnicas e prazo desejado.

15.1.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar adequadamente o fornecimento, inclusive com acesso aos locais de entrega e pessoal de apoio para conferência.

15.1.3. Receber, conferir e registrar os materiais entregues em até 05 (cinco) dias úteis, observando a integridade, especificações técnicas, validade dos produtos e documentação correspondente.

15.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer imperfeições ou irregularidades nos itens recebidos, fixando prazo para correção ou substituição.

15.1.5. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização contratual, com atribuições de registrar falhas, emitir termos de recebimento, encaminhar irregularidades e recomendar medidas administrativas cabíveis.

15.1.6. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas, conforme cláusulas contratuais, edital e proposta.

15.1.7. Efetuar os pagamentos devidos conforme estipulado no contrato, desde que os materiais estejam em conformidade com as exigências técnicas e a documentação fiscal esteja regular.

15.1.8. Adotar medidas de controle, auditoria e rastreabilidade, podendo recusar produtos em desacordo com especificações técnicas, sanitárias ou contratuais.



15.1.9. A Administração não se responsabiliza por encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários da CONTRATADA.

15.1.10. A CONTRATANTE poderá:

- Recusar total ou parcialmente itens entregues em desconformidade;
- Suspender pagamentos até a regularização de pendências;
- Aplicar penalidades previstas em lei, edital ou contrato.

16 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

16.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

16.1.1. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do Registro de Preços (RP), em especial:

16.1.1.1 - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

16.1.1.2 - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

16.1.1.3 - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

16.1.1.4 - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

16.1.1.5 - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

16.1.1.6 - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

16.1.1.7 - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto nesta seção;

16.1.1.8 - gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.1.9 - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

16.1.1.10 - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

16.1.1.11 - verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto nesta seção e indeferir os pedidos que não o atendam;

16.1.1.12 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

16.1.1.13 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

16.1.1.14 - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto de 90 dias para o órgão ou a entidade não participante efetivar a aquisição ou a contratação solicitada

16.1.1.15. Os procedimentos de que tratam os itens 16.1.1.1 a 16.1.1.4 serão efetivados anteriormente à elaboração do edital.

16.1.1.16. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 16.1.1.4 e 16.1.1.7.

16.1.1.17. O exame e a aprovação das minutas do edital, serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

16.1.1.18. O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 16.1.1.3.

16.2. Das obrigações dos Participantes, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

16.2.1 - registrar no RP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

16.2.2 - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;



16.2.3 - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o item

16.2.1 e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

16.2.4 - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório;

16.2.5 - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos itens 16.1.1.1 a 16.1.1.4;

16.2.6 - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

16.2.7 - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

16.2.8 - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

16.2.9 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e

16.2.10 - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

16.3. Das obrigações do fornecedor

16.3.1 Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

16.3.2. Atender, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

16.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

16.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no sítio eletrônico oficial pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

16.3.5. Realizar o(s) fornecimento(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

16.3.6. Garantir a boa qualidade do objeto contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.

16.3.7 O fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

16.3.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do serviço, nos termos do edital e da legislação aplicável.

16.3.9. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

16.3.10. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

16.3.11. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

16.3.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

16.3.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

16.3.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

16.3.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

16.3.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

17 – DA GARANTIA DO PRODUTO

17.1. Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir do recebimento definitivo, quando solicitado.

17.1.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por igual prazo



17.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;

17.2.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses;

17.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;

17.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de Santaluz-BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 068/2023

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Santaluz-Ba, 19 de dezembro de 2025.

Isaac Santos Bacelar

Secretário Municipal de Saúde

Portaria Municipal nº 003/2025



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 050/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	LOTE 01 – SONDAS (67 itens) - DESCRITIVO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	LOTE 02 - OXIGENOTERAPIA (27 itens) - DESCRITIVO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	LOTE 03 - PÉRFUROS CORTANTES E APLICAÇÕES (38 itens) - DESCRITIVO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	LOTE 04 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (37 itens) - DESCRITIVO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	LOTE 05 - RADIOLOGIA (09 itens) - DESCRITIVO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	LOTE 06 - FIOS CIRÚRGICOS (28 itens) - DESCRITIVO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	LOTE 07 – EPI's (22 itens) - DESCRITIVO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	LOTE 08 – MATERIAIS DIVERSOS (80 itens) - DESCRITIVO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	LOTE 09 – LABORATÓRIO (25 itens) - DESCRITIVO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	LOTE 10 – SOLUÇÕES DE SUPERFÍCIES E PELE (18 itens) - DESCRITIVO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	LOTE 11 – FARMACIA BASICA (104 itens) - DESCRITIVO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ITEM	LOTE 12 – CONTROLADOS BASICOS (38 itens) - DESCRITIVO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	LOTE 13 – CONTROLADOS NÃO BASICOS (35 itens) - DESCRITIVO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	LOTE 14 – MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES (104 itens) - DESCRITIVO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	LOTE 15 - SOLUÇÕES INJETÁVEIS (20 itens) - DESCRITIVO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO III

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 050/2025
(Processo Administrativo nº 244/2025)**

ATA Nº XXX/2026

O **Município de Santaluz/BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.807.870/0001-19, NESTE Ato representada pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). **Arismário Barbosa Junior**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.549.665-76 e portador do RG nº 1148395733 SSP/BA, acompanhado pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Isaac Santos Bacelar**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 045.177.515-54, nomeado(a) pela Portaria Municipal nº 003/2025, publicado no DOM de 02/01/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 050/2025, Processo Administrativo nº 244/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 68/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSTRUMENTOS MEDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA, especificado(s) na planilha descritiva do Termo de Referência (Anexo I) do edital de **Pregão Eletrônico nº 050/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
(PLANILHA)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento do fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde.

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.037

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1601 / 1621

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.039

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1601

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1621

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santaluz/BA, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA
REPRESENTANTE – ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ISAAC SANTOS BACELAR.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria Municipal nº 003 de 02/01/2025

EMPRESA:
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 050/2025
(Processo Administrativo nº 244/2025)

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA**, e a Empresa **XXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº XXX/2026

O **Município de Santaluz/BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.807.870/0001-19, NESTE Ato representada pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). **Arismário Barbosa Junior**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.549.665-76 e portador do RG nº 1148395733 SSP/BA, acompanhado pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Isaac Santos Bacelar**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 045.177.515-54, nomeado(a) pela Portaria Municipal nº 003/2025, publicado no DOM de 02/01/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 050/2025, Processo Administrativo nº 244/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 68/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSTRUMENTOS MEDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

1.3. Tabela da prestação do serviço:

PLANILHA:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos



de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **TAMIREZ GOMES CONCEIÇÃO DE ABREU matrícula nº. 12.975**, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.14. O gestor do contrato, será o servidor **MAICON DA SILVA NASCIMENTO matrícula nº 10.685**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização do objeto;

5.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

5.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento:

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

7.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação:

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Do Prazo de pagamento:

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Da Forma de pagamento:

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.21.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.21.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.037

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101



PROJETO ATIVIDADE: 2.038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1601 / 1621

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.039
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1601

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1621

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar o fornecimento dos **medicamentos e materiais médico-hospitalares**, em conformidade com as ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE**, e conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de sua proposta, utilizando todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento contratual.

b) Realizar as entregas conforme os seguintes parâmetros:

- Na CAF – Central de Assistência Farmacêutica da rede municipal de saúde de Santaluz, ou em outro local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicado nas ordens de fornecimento;
- Em dias úteis, das 08h às 17h, salvo convocação oficial diversa;
- Em conformidade com as especificações técnicas e sanitárias exigidas;
- Com validade mínima de 12 (doze) meses, ou, alternativamente, com pelo menos dois terços (2/3) da validade total recomendada pelo fabricante, salvo disposição diversa prevista em norma sanitária.

c) Acompanhar cada entrega com:

- Nota fiscal correspondente;
- Termo de recebimento provisório;
- Relatório de conferência quantitativa e qualitativa;
- Laudos técnicos ou certificados, quando exigidos pela legislação sanitária.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, conforme critério da Administração.

e) Garantir a substituição imediata de produtos não conformes:

- Em até 24 (vinte e quatro) horas para itens críticos;
- Em até 72 (setenta e duas) horas para os demais materiais.

f) Comunicar formalmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, qualquer impossibilidade de entrega, para análise da Administração quanto à prorrogação. Situações de força maior deverão ser devidamente justificadas.

g) Arcar com responsabilidade civil por danos materiais e morais causados por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

h) Observar rigorosamente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança, inclusive quanto à proibição do trabalho infantil e insalubre para menores.



- i) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- j) Não transferir, nem parcial nem totalmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer etapa da execução contratual.
- k) Atender prontamente às notificações da fiscalização da CONTRATANTE e seguir suas orientações quanto à qualidade, prazos e conformidade do fornecimento.
- l) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento, observando as especificações técnicas e as exigências de rastreabilidade, controle e segurança dos materiais.

10.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Emitir ordens de fornecimento com a devida antecedência, contendo a unidade requisitante, endereço de entrega, especificações técnicas e prazo desejado.
- b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar adequadamente o fornecimento, inclusive com acesso aos locais de entrega e pessoal de apoio para conferência.
- c) Receber, conferir e registrar os materiais entregues em até 05 (cinco) dias úteis, observando a integridade, especificações técnicas, validade dos produtos e documentação correspondente.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer imperfeições ou irregularidades nos itens recebidos, fixando prazo para correção ou substituição.
- e) Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização contratual, com atribuições de registrar falhas, emitir termos de recebimento, encaminhar irregularidades e recomendar medidas administrativas cabíveis.
- f) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas, conforme cláusulas contratuais, edital e proposta.
- g) Efetuar os pagamentos devidos conforme estipulado no contrato, desde que os materiais estejam em conformidade com as exigências técnicas e a documentação fiscal esteja regular.
- h) Adotar medidas de controle, auditoria e rastreabilidade, podendo recusar produtos em desacordo com especificações técnicas, sanitárias ou contratuais.
- i) A Administração não se responsabiliza por encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários da CONTRATADA.
- j) A CONTRATANTE poderá:
 - Recusar total ou parcialmente itens entregues em desconformidade;
 - Suspende pagamentos até a regularização de pendências;
 - Aplicar penalidades previstas em lei, edital ou contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- 12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, em cobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 12.12.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

- 14.1.** É vedado ao CONTRATADO:
- 14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santaluz/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santaluz/BA, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA
REPRESENTANTE – ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ISAAC SANTOS BACELAR.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria Municipal nº 003 de 02/01/2025

EMPRESA:
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2025

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2025

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2025

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 050/2025**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA, marcado para às **09:00** horas do dia **20/01/2026**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2025

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
(art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2025

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).